

Município de Votorantim



PREFEITURA DE
VOTORANTIM

Órgão Oficial da
Prefeitura Municipal
de Votorantim

Ano 25

Nº 1.537

VOTORANTIM,
16 DE OUTUBRO
DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de bem imóvel de propriedade do Município de Votorantim por bem imóvel de propriedade particular, que especifica, e dá outras providências.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o bem imóvel de propriedade do Município, descrito no inciso I deste artigo, pelo bem imóvel de propriedade de Gabriel de Paula Gianolla e Daniela Cristina Venâncio Gianolla, descrito no inciso II, conforme Processo Administrativo nº 7532/2023, que trata da permuta de imóveis.

I – Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim;

Imóvel comercial localizado na Rua Albertina Nascimento, nº 225 e 233, Centro, no Município de Votorantim/SP com área total de 679,33 m², constituído pelas matrículas nº 32.970 e nº 11.311, ambas registradas junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba/SP. A matrícula nº 32.970 corresponde a um lote com 10,00 (dez) metros de frente e fundos, por 40,00 (quarenta) metros nas laterais. A matrícula nº 11.311 refere-se a lote com 7,00 (sete) metros de frente e 40,00 (quarenta) metros de profundidade, caracterizando lote de esquina. Sobre os referidos terrenos encontra-se edificado um imóvel em alvenaria, com área construída aproximada de 961,26 m² (novecentos e sessenta e hum vírgula vinte e seis metros quadrados), com idade superior a 40 (quarenta) anos, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim.

II – Imóvel de propriedade particular:

Imóvel comercial constituído pelos lotes nº 27 e 28, situado na Rua Albertina Nascimento, nº 111, Centro, no Município de Votorantim/SP, com área total de terreno de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 30.281 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Votorantim/SP. O imóvel possui frente para a Rua Albertina Nascimento, onde mede 13,00 (treze) metros; nos fundos, confronta com terreno da S.A. Indústrias Votorantim; e nas laterais, ambas com 40,00 (quarenta) metros, confronta de um lado com propriedade de Pedro Mineiro e, de outro, com propriedade de Lauro Toledo de Almeida. Sobre o terreno encontra-se edificação com área construída de 939,90 m² (novecentos e trinta e nove vírgula noventa metros quadrados), possuindo inscrição imobiliária nº 02.67.59.0128.00.000.1.39, sendo de propriedade de Gabriel de Paula Gianolla e Daniela Cristina Venâncio Gianolla.

Art. 2º O imóvel descrito no inciso I do art. 1º, atualmente classificado como bem de uso institucional, fica, por força desta Lei, desafetado de sua destinação original, passando à categoria de bem dominical, para todos os fins de direito.

Art. 3º A permuta autorizada por esta Lei justifica-se pelo manifesto interesse público, consubstanciado na necessidade de instalação de equipamentos públicos em local central, com maior área útil, edificação mais recente e apta à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como devidamente adaptada às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD).

§ 1º A medida visa à centralização dos serviços de atendimento ao cidadão em um único imóvel, incluindo, entre outros, o SEBRAE, o Banco do Povo, o PROCON, o PAT e o protocolo geral, promovendo a otimização do atendimento público, a redução de deslocamentos por parte da população e a diminuição de despesas com locação de imóveis. Ressalta-se que o imóvel atualmente utilizado apresenta condições precárias, não atendendo às exigências para obtenção de AVCB nem às normas de acessibilidade, o que compromete sua adequada utilização para fins públicos.

§ 2º Todas as obras, adaptações e instalações internas necessárias à adequação do imóvel objeto da permuta para comportar os serviços públicos municipais, incluindo a execução de divisórias, compartimentações, adequações de ambientes e demais intervenções indispensáveis ao funcionamento do SEBRAE, Banco do Povo, PROCON, PAT, protocolo geral e outros órgãos ou serviços que vierem a ser instalados no local, correrão integralmente por conta do(a) permutante particular, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º A efetivação da permuta fica condicionada à apresentação de laudos de avaliação prévia dos imóveis descritos no art. 1º, elaborados por comissão competente ou por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas aplicáveis, os quais integrarão o Processo Administrativo nº 7532/2023.

§ 1º O processo administrativo deverá conter, ainda, os documentos de quitação de tributos, as certidões e demais peças pertinentes relativas aos imóveis permutados.

§ 2º Na hipótese de renúncia expressa à diferença de valor por qualquer das partes, tal renúncia constará do processo administrativo e da escritura pública de permuta,

constituindo vantagem econômica em favor da parte beneficiada, especialmente quando se tratar do patrimônio público municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de permuta e dos respectivos registros imobiliários correrão por conta do (a) permutante particular, salvo disposição diversa ajustada em instrumento próprio, devidamente motivada no processo administrativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.238, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a garantia de alimentação escolar adequada aos alunos com Diabetes Mellitus matriculados na Rede Municipal de Ensino de Votorantim, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei assegura aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Votorantim, incluindo as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, diagnosticados com Diabetes Mellitus, o direito à alimentação escolar adequada às suas necessidades nutricionais e à sua condição de saúde, durante as refeições fornecidas no período de permanência nas unidades de ensino.

§ 1º A alimentação escolar destinada aos alunos abrangidos por esta Lei deverá observar, quando aplicável, as necessidades nutricionais individualizadas do estudante, as recomendações médicas e nutricionais pertinentes e as normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§ 2º A adequação da alimentação escolar deverá considerar as orientações do profissional nutricionista responsável pela alimentação escolar, respeitadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

§ 3º A aplicação desta Lei observará as particularidades e necessidades individuais de cada aluno, não implicando a obrigatoriedade de adoção de cardápio uniforme para todos os estudantes diagnosticados com Diabetes Mellitus.

Art. 2º Para fins de garantia do direito previsto nesta Lei, será considerada a condição de Diabetes Mellitus do aluno quando comunicada pelos pais ou responsáveis legais e, quando necessária para a adequada orientação nutricional, acompanhada de documentação médica ou de profissional habilitado.

Parágrafo único. As informações relativas à condição de saúde dos alunos serão utilizadas exclusivamente para a finalidade de assegurar o atendimento previsto nesta Lei, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde.

Art. 3º A alimentação escolar fornecida aos alunos abrangidos por esta Lei observará as diretrizes e normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da legislação federal aplicável e das normas técnicas e sanitárias vigentes.

Parágrafo único. A definição dos alimentos, preparações, substituições, porções e demais aspectos técnicos relacionados à alimentação dos alunos abrangidos por esta Lei observará os critérios nutricionais aplicáveis e a avaliação do profissional legalmente habilitado responsável pela alimentação escolar.

Art. 4º A execução desta Lei será realizada no âmbito da política municipal de alimentação escolar, observadas as dotações orçamentárias próprias, a legislação orçamentária e financeira vigente e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei deverá, sempre que possível, utilizar a estrutura, os procedimentos e os recursos já destinados à alimentação escolar, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias ao adequado atendimento dos alunos abrangidos por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, exclusivamente quanto aos procedimentos necessários à sua execução, observadas as disposições desta Lei, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.237, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.423, de 9 de dezembro de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 9 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade das farmácias, drogarias, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde de Família (USFs) existentes no Município de Votorantim, disponibilizarem pontos de coleta para o recebimento de medicamentos vencidos ou em desuso, inclusive, insumos farmacêuticos e correlatos para providenciar posterior destinação adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes." (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 5º da Lei Municipal nº 2.423, de 9 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.239, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos e de Incentivo à Doação de Alimentos e a Semana Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos no Município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Votorantim, a Política Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos e de Incentivo à Doação de Alimentos, destinada a promover o aproveitamento de alimentos próprios para consumo e contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos e de Incentivo à Doação de Alimentos:

I – reduzir o desperdício de alimentos próprios para consumo;

II – estimular a doação de alimentos excedentes em condições adequadas de consumo;

III – contribuir para o enfrentamento da fome e da insegurança alimentar;

IV – incentivar a solidariedade e a responsabilidade social;

V – promover a educação alimentar e a conscientização da população sobre o desperdício;

VI – estimular parcerias entre o Poder Público, estabelecimentos comerciais, produtores rurais, entidades sociais e organizações da sociedade civil;

VII – incentivar o aproveitamento integral dos alimentos, sempre que possível; e

VIII – fortalecer iniciativas de economia solidária e de segurança alimentar no Município.

Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser considerados alimentos passíveis de doação aqueles que:

I – estejam dentro do prazo de validade;

II – apresentem condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte;

III – estejam próprios para o consumo humano; e

IV – não tenham sido expostos a condições que comprometam a segurança sanitária.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados à doação alimentos que apresentem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra condição que ofereça risco à saúde.

Art. 4º Poderão participar da Política Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos e de Incentivo à Doação de Alimentos, mediante adesão voluntária:

I – supermercados e mercados;

II – restaurantes, bares, padarias e estabelecimentos similares;

III – produtores rurais;

IV – feiras livres e comerciantes de alimentos;

V – empresas do setor alimentício;

VI – bancos de alimentos;

VII – organizações da sociedade civil;

VIII – entidades assistenciais; e

IX – demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art. 5º As doações poderão ser destinadas prioritariamente:

I – às entidades assistenciais regularmente constituídas;

II – às organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de segurança alimentar; e

III – ao Fundo Social de Solidariedade de Votorantim.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas educativas permanentes sobre:

I – prevenção do desperdício de alimentos;

II – armazenamento adequado;

III – aproveitamento integral dos alimentos;

IV – consumo consciente;

V – importância da doação de alimentos próprios para consumo; e

VI – segurança alimentar e nutricional.

Art. 7º O Município poderá incentivar a realização de campanhas, feiras, eventos e ações comunitárias destinadas à arrecadação e distribuição de alimentos.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos legalmente admitidos, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Município poderá estimular a participação de estabelecimentos comerciais e demais doadores mediante ações de reconhecimento público, divulgação institucional e certificação de participação em programas municipais, observada a legislação aplicável.

Art. 10 Esta Lei institui a Semana Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos, a ser realizada anualmente, preferencialmente, na mesma semana do Dia Mundial da Alimentação.

Art. 11 Durante a Semana Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos poderão ser realizadas:

I – campanhas educativas;

II – palestras e oficinas;

III – ações de arrecadação e doação;

IV – atividades em escolas municipais;

V – ações de conscientização em feiras e estabelecimentos comerciais; e

VI – atividades de educação alimentar e nutricional.

Art. 12 A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar a legislação sanitária, ambiental, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

Art. 13 A participação de pessoas físicas e jurídicas nas ações previstas nesta Lei será voluntária.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.240, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o "Programa Municipal de Conduta Ética e Segurança nos Campeonatos Esportivos", aplicável a todas as competições, torneios e festivais organizados, apoiados, promovidos ou custeados, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio da Secretaria de Esportes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o "Programa Municipal de Conduta Ética e Segurança nos Campeonatos Esportivos", aplicável a todas as competições, torneios e festivais organizados, apoiados, promovidos ou custeados, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio da Secretaria de Esportes.

Art. 2º São objetivos do "Programa Municipal de Conduta Ética e Segurança nos Campeonatos Esportivos":

I – promover a cultura do respeito, da paz e do jogo limpo (fair play) no ambiente esportivo;

II – coibir a violência física e verbal entre atletas, técnicos, árbitros, dirigentes, torcedores e demais envolvidos;

III – resguardar o uso adequado dos recursos públicos aplicados nas competições esportivas;

IV – prevenir ocorrências que comprometam a integridade física dos participantes, o patrimônio público e a imagem da Administração Municipal; e

V – garantir que os Campeonatos Municipais representem, de fato, um instrumento de Formação Cidadã e Convivência Social.

Art. 3º A presente Lei se aplica também a competições de base e eventos esportivos que envolvam menores de idade, sejam organizados diretamente pela Prefeitura ou com seu apoio técnico, logístico ou financeiro, incluindo:

I – Campeonatos Escolares;

II – Copas municipais de base;

III – Festivais infantis e juvenis; e

IV – Eventos esportivos realizados em parceria com escolas públicas e privadas.

Art. 4º Constituem infrações administrativas, passíveis de punição nos termos desta Lei:

I – agressões físicas ou verbais entre atletas, técnicos, árbitros, dirigentes ou torcedores;

II – incitação à violência, tumulto ou invasão de campo ou quadra;

III – uso ou porte de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas em eventos esportivos municipais;

IV – desrespeito à arbitragem, organização ou servidores públicos em serviço;



V – destruição, dano ou mau uso de equipamentos e bens públicos municipais;
VI – comportamento inadequado de pais, responsáveis ou professores nas competições de menores;
VII – atos de discriminação, racismo, homofobia, xenofobia ou assédio moral;
VIII – reincidência em práticas de indisciplina esportiva ou conduta antiesportiva.
Art. 5º As infrações previstas nesta Lei sujeitam os infratores às seguintes sanções, aplicadas conforme a gravidade da conduta:
I – Advertência formal;
II – Suspensão por tempo determinado de atleta, equipe ou dirigente;
III – Exclusão imediata da competição em curso;
IV – Proibição de participação em campeonatos, copas ou eventos esportivos municipais por até 5 (cinco) anos;
V – Multa administrativa, conforme valor definido em regulamento;
VI – Impedimento de receber apoio público, cessão de espaço ou verba de qualquer natureza para promoção de eventos esportivos por até 5 (cinco) anos.
§ 1º No caso de agressão física ou ameaça grave, as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e de forma imediata.
§ 2º Quando o infrator for menor de idade, a responsabilidade recairá solidariamente sobre seus pais, responsáveis legais ou a instituição representada.
§ 3º As equipes ou entidades cujos torcedores ou representantes se envolvam em atos de violência também poderão ser punidas conforme a gravidade da ocorrência.
§ 4º A Secretaria de Esportes é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas nesta Lei.
Art. 6º O Atleta, Presidente, Dirigente, Equipe ou Entidade penalizada terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar recurso administrativo no prazo definido em regulamento.
§ 1º O recurso será dirigido à própria Secretaria de Esportes, que poderá constituir Comissão de Julgamento e Revisão Disciplinar composta por servidores ou representantes de entidades esportivas locais.
§ 2º O julgamento dos recursos deverá observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e transparência.
Art. 7º O Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal ou regulamento da Secretaria de Esportes, disciplinará os procedimentos complementares necessários à execução desta Lei, incluindo:
I – o valor das multas aplicáveis;
II – o prazo para defesa e recurso;
III – o procedimento administrativo de apuração de infrações;
IV – o modelo de relatório e registro de ocorrências; e

V – as formas de comunicação com órgãos de segurança pública e com as entidades envolvidas.
Art. 8º A Secretaria de Esportes deverá manter registro oficial de ocorrências e sanções aplicadas em todos os campeonatos municipais, com relatório público anual que indique:
I – número de ocorrências registradas;
II – penalidades aplicadas; e
III – reincidências e ações educativas implementadas.
Art. 9º Os organizadores e árbitros das competições municipais deverão comunicar imediatamente à Guarda Civil Municipal e à Secretaria de Esportes qualquer ocorrência de violência, indisciplina ou dano ao patrimônio público, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de omissão.
Art. 10 A Prefeitura poderá suspender o campeonato ou encerrar a competição, caso sejam constatados atos reiterados de violência ou desrespeito, sem direito a reembolso de inscrição, premiação ou apoio financeiro por parte das equipes envolvidas.
Art. 11 Esta Lei não interfere na competência da Justiça Desportiva, aplicando-se exclusivamente às sanções administrativas e de gestão pública relacionada aos eventos esportivos municipais.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado
de Informação
ao Cidadão
(Siic)

Telefone:
(15) 3353-8732

WhatsApp
(15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 3.241, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a política de acesso à informação, publicidade e monitoramento das compensações ambientais provenientes da supressão de árvores no Município de Votorantim.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei institui a política de acesso à informação, publicidade e monitoramento das compensações ambientais provenientes da supressão de árvores no Município de Votorantim.
Parágrafo único. O acesso à informação, a publicidade e o monitoramento das compensações ambientais a que se refere este artigo passam a ser considerados informações de interesse público, por impactarem diretamente a preservação do meio ambiente e a formação de um clima urbano equilibrado no Município.
Art. 2º As compensações ambientais advindas da supressão de árvores em Votorantim observarão, como diretrizes, as seguintes modalidades, de forma isolada ou cumulativa:
I– prioritariamente, o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas regionais, preferencialmente, na mesma região onde foi realizada a supressão, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana Viária de Votorantim, instituído pela Lei nº 2.064, de 23 de julho de 2009; e
II– mediante compensação financeira ou por outro meio permitido pela legislação em vigor, desde que acordado por meio de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, que conste as informações relativas ao processo que originou a autorização ambiental, a exigência de reposição, os prazos e a forma de cumprimento da obrigação.
Parágrafo único. A definição das modalidades, dos critérios técnicos, dos prazos e da forma de execução das compensações ambientais caberá ao órgão competente do Poder Executivo, no exercício de sua competência administrativa e nos termos da regulamentação desta Lei.
Art. 3º O plantio de mudas de espécies arbóreas nativas mencionadas no art. 2º desta Lei deverá observar as normas técnicas e o planejamento estabelecidos pelo Município, em especial o disposto na Lei nº 2.064/2009 e no Plano de Arborização Urbana de Votorantim, podendo o órgão competente do Poder Executivo exigir a apresentação de projeto elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo a metodologia de plantio, manutenção, localização da área e cronograma das atividades.
Art. 4º O acesso à informação sobre as compensações ambientais a que se refere esta Lei tem por finalidade garantir o acompanhamento contínuo e a participação da sociedade civil, dos órgãos de controle e de pesquisadores interessados na sustentabilidade urbana, em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 5º A publicidade das compensações ambientais se dará por meio da plataforma digital ou do portal da transparência já existentes no Município, ou mediante a disponibilização regular de relatórios atualizados, admitida a implementação progressiva das funcionalidades previstas neste artigo, de modo a assegurar:
I– acesso às informações detalhadas de todas as compensações ambientais realizadas, com a geolocalização e dados sobre as espécies plantadas;
II– rastreamento de mudas plantadas, identificando as espécies arbóreas e possibilitando a verificação da manutenção e do crescimento das mesmas;
III– histórico de intervenções arbóreas, como retiradas, podas e supressões de árvores, com justificativa técnica e os responsáveis por cada ação, devidamente apresentados por região e bairro; e
IV– mecanismo de participação cidadã para a denúncia de descumprimentos ou de irregularidades nos plantios e manutenções ambientais.
Art. 6º O órgão competente do Poder Executivo deverá publicar, na plataforma digital ou nos relatórios mencionados no art. 5º desta Lei, os demonstrativos detalhados de todas as compensações ambientais provenientes da supressão de árvores realizadas nos últimos cinco anos.
§ 1º Os demonstrativos a que se refere o caput podem conter:
I– data de autorização das supressões de árvores;
II– quantidade e espécies de árvores suprimidas;
III– localização georreferenciada das supressões de árvores realizadas;
IV– tipo de compensação ambiental adotada;
V– status de cumprimento da compensação ambiental;
VI– no caso de plantio de mudas, a localização, espécies e data do plantio; e
VII– no caso de compensação financeira, o valor pago e a destinação dos recursos.
§ 2º As informações relativas a cada compensação ambiental, inclusive as decorrentes de compensação financeira, deverão ser publicadas na plataforma digital ou nos relatórios mencionados no art. 5º desta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo pagamento da compensação financeira ou do cumprimento da obrigação de plantio, conforme o caso.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, com vistas à sua fiel execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.242, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Mirante da Serra.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **ROGÉRIO PECORA NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A atual Rua 1 do Loteamento Residencial Mirante da Serra, no bairro Rio Acima, neste Município, que inicia na Rua João Cândido Strombeck, e termina na atual Rua 2 passa a denominar-se “Rua Nair Pereira Mascarenhas”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadã Emérita - ★ 20/04/1956 † 28/01/2021”.
Art. 2º A atual Rua 2 do Loteamento Residencial Mirante da Serra, no bairro Rio Acima, neste Município, que inicia no cul-de-sac ali existente, e termina na área com a matrícula nº 74.858, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, passa a denominar-se “Rua Iracy Pereira”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadã Emérita - ★ 30/03/1921 † 14/11/1998”.
Art. 3º A atual Rua 3 do Loteamento Residencial Mirante da Serra, no bairro Rio Acima, neste Município, que inicia na atual Rua 2 e termina na atual Rua 6, passa a denominar-se “Rua Nelson Pereira Sobrinho”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadão Emérito - ★ 27/01/1949 † 14/05/2019”.
Art. 4º As atuais Ruas 4, 5 e 6 do Loteamento Residencial Mirante da Serra, no bairro Rio Acima, neste Município, que iniciam na atual Rua 3 e terminam ao lado da área com a matrícula nº 74.858, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, passam a denominar-se “Rua Rafael Pereira de Carvalho”, constando nas placas indicativas a expressão: “Cidadão Emérito - ★ 26/12/1966 † 16/07/2020”.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Quando chamar a Defesa Civil?

- **alagamentos, enchentes e deslizamentos**
- **riscos estruturais (muros, árvores, postes)**
- **tempestades severas e vendavais**
- **acidentes com produtos perigosos**
- **situações que ofereçam risco imediato à vida**

Ligue **199**

Município de Votorantim

Rogério Pecora Neto

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Tiago Antonio de Araujo

Secretaria de Esportes
Carlos Tavares Bernardes

Secretaria de Finanças
Rafael Bassi

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Benedito Aparecido de Camargo (interino)

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Alan Francisco Almeida

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
André Luis de Jesus Gomes

Chefe de Gabinete - Comunicação
Nicolas Leme

Jornalista responsável
Giullano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giullano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro
Pedro Henrique

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM176
CNPJ
46.634.051/0001-76

DATA
16 de out. de 2026
Data obtida de um servidor de tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



DECRETOS

DECRETO N.º 8.496, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.051.3.1.90.13.00-02-0095..... R\$ 48.000,00
Código de Aplicação: 271.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.051.3.1.90.13.00-02-0095..... R\$ 52.000,00
Código de Aplicação: 261.0004
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.051.3.1.90.11.00-02-0094..... R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 271.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.497, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 139.300,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.361.0032.2.014.3.1.90.13.00-02-0086..... R\$ 124.000,00
Código de Aplicação: 261.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.361.0032.2.014.3.1.90.13.00-02-0086..... R\$ 15.300,00
Código de Aplicação: 261.0004
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 139.300,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.361.0032.2.014.3.1.90.11.00-02-0085..... R\$ 139.300,00
Código de Aplicação: 261.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.498, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.017.3.1.90.13.00-02-0090..... R\$ 6.000,00
Código de Aplicação: 272.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.017.3.1.90.13.00-02-0090..... R\$ 13.000,00
Código de Aplicação: 261.0004
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.365.0032.2.017.3.1.90.11.00-02-0089..... R\$ 19.000,00
Código de Aplicação: 272.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.499, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 521.715,55 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Título: AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.301.0033-2.601.3.3.90.46.00-01.0047..... R\$ 183.000,00
Título: AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.90.46.00-01.0080..... R\$ 332.515,55
Título: AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.12.01.10.303.0033-2.603.3.3.90.46.00-01.0101..... R\$ 6.200,00
FR:01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 521.715,55 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Título: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Verba: 02.12.01.10.122.0033-2.002.9.9.99.99.00-01.0017..... R\$ 521.715,55
FR:01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.500, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.12.01.10.301.0033.2.601.3.1.90.94.00-01-0023..... R\$ 129.000,00
FR:01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.302.0033.2.602.3.1.90.13.00-01-0057..... R\$ 49.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.303.0033.2.603.3.1.90.13.00-01-0086..... R\$ 20.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.304.0033.2.604.3.1.90.13.00-01-0106..... R\$ 10.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.12.01.10.305.0033.2.605.3.1.90.13.00-01-0123..... R\$ 50.000,00
FR:01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.501, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 32.731,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.02.01.04.122.0030.2.002.3.1.90.94.00-01-0004..... R\$ 30.321,00
FR:01 – TESOURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: OUTRAS DESPESA VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.17.512.0036.2.146.3.1.90.16.00-01-0320..... R\$ 2.410,00
FR:01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 32.731,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
Verba: 02.02.01.04.122.0030.2.002.3.1.90.11.00-01-0001..... R\$ 30.321,00
FR:01 – TESOURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil
Verba: 02.10.01.17.512.0036.2.146.3.1.90.11.00-01-0318..... R\$ 2.410,00
FR:01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.502, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.440,48 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.06.12.306.0032.2.018.3.3.90.93.00-05-0075..... R\$ 3.440,48
Código de Aplicação: 281.0000
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.440,48 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.06.12.306.0032.2.018.3.3.90.30.00-05-0073..... R\$ 3.440,48
Código de Aplicação: 280.0000
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.503, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.3.3.90.39.00-01-0245..... R\$ 16.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.4.4.90.52.00-01-0250..... R\$ 16.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO N.º 8.506, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Estabelece, em caráter excepcional, o cronograma para elaboração, consolidação, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2027, no âmbito do Município, e dá outras providências.

ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.391, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Votorantim;

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabelece as etapas e os prazos ordinários para a elaboração, consolidação, aprovação e disponibilização do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do planejamento das contratações destinadas ao atendimento das necessidades administrativas previstas para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das etapas de elaboração do Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2027, mediante a adoção de cronograma excepcional que permita a sua elaboração, consolidação, aprovação e divulgação;

CONSIDERANDO que a adoção de cronograma excepcional não afasta a observância das demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.391, de 9 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente para o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2027, o cronograma de elaboração, consolidação, aprovação e publicação previsto neste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput possui caráter excepcional e específico para o PCA 2027, não implicando alteração permanente dos prazos e procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 7.391, de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º Para fins de elaboração do PCA 2027, deverão ser observadas as seguintes etapas e prazos:

I – designação dos membros da Comissão Especial de Coordenação do Plano Anual de Contratações: até 16 de outubro de 2026;

II – instauração do processo administrativo para elaboração do PCA e comunicação às Secretarias demandantes: até 20 de outubro de 2026;

III – indicação, pelas Secretarias Municipais, dos servidores responsáveis pela elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs: até 27 de outubro de 2026;

IV – apresentação, pelas Secretarias Municipais, dos DFDs relativos às contratações que pretendam realizar no exercício de 2027: até 19 de novembro de 2026;

V – análise, complementação e eventual padronização das informações constantes dos DFDs, com a consolidação das demandas e elaboração do calendário de contratação: até 30 de novembro de 2026;

VI – encaminhamento da proposta consolidada do PCA 2027 ao Chefe do Poder Executivo: até 2 de dezembro de 2026;

VII – análise e eventual devolução para adequações: até 15 de dezembro de 2026;

VIII – realização das adequações e reencaminhamento para aprovação: até 18 de dezembro de 2026;

IX – disponibilização do PCA 2027 aprovado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim: até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão apresentar os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs de todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício de 2027, inclusive, as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão observar os prazos estabelecidos neste Decreto, respondendo pela tempestividade, adequação e completude das informações encaminhadas à Comissão Especial de Coordenação do Plano Anual de Contratações.

Art. 5º Permanecem aplicáveis ao PCA 2027, no que não conflitem com o cronograma excepcional estabelecido neste Decreto, as demais disposições do Decreto Municipal nº 7.391, de 9 de janeiro de 2024.

Art. 7º A elaboração excepcional do PCA 2027 de que trata este Decreto não prejudica a continuidade dos procedimentos de contratação cuja necessidade esteja devidamente caracterizada e cuja realização seja necessária ao atendimento das demandas administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Após sua aprovação, o PCA 2027 deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7.391, de 9 de janeiro de 2024 e da legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 9 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Quando chamar a Defesa Civil?

- alagamentos, enchentes e deslizamentos
- riscos estruturais (muros, árvores, postes)
- tempestades severas e vendavais
- acidentes com produtos perigosos
- situações que ofereçam risco imediato à vida

Ligue 199

ÁGUA

Economizar é melhor do que ficar sem.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA N.º 23.556, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 5 de outubro de 2026, **LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 450.***.***-90, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 12-A, lotado na Secretaria de Saúde – SESA desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de outubro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.558, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI Nº 1.090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI Nº 1.950/2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2026, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 3 (três) anos, a funcionária **FLAVIA BENEDETTI**, CPF nº 292.***.***-23, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-F, lotada na Secretaria de Educação – SEED desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.559, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI Nº 1.090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI Nº 1.950/2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 8 de outubro de 2026, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 3 (três) anos, ao funcionário **SIDNEI RODRIGUES ALVES**, CPF nº 110.***.***-81, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 9-E, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 23.560, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º caput e parágrafo único do Decreto Municipal Nº 8.506, de 9 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como integrantes da Comissão Especial de Coordenação do Plano de Contratações Anual, sendo o primeiro presidente e os demais membros:

I. TITULARES:

a) **STEVE RONALDO APARECIDO NUNES ROZA**, Chefe de Serviço de Licitação Editais e Orçamentos-SEA;

b) **MILTON VETORAZZO CAMPIONI**, Diretor de Departamento de Licitação e Contratos-SEA;

c) **GUSTAVO BUENO DA SILVA**, Escriturário - SEA;

II. SUPLENTE:

a) **ELIUDY CÁCERES PEREIRA**, Chefe de Serviço de Auditoria Eletrônica-SEA

Parágrafo único. Compete a suplente substituir integrantes da comissão prevista no caput, nos casos de ausências e vacância.

Art. 2º A Comissão Especial de coordenação do Plano de Contratações Anual será responsável pela coleta dos DFDs relativos a contratações que as Secretarias pretendem realizar em 2027 e pela consolidação das demandas, culminando no Plano de Contratações Anual do Município. Em seguida encaminhará o PCA do Município ao Gabinete para apreciação e decisão do Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput a Comissão Especial de Coordenação do PCA poderá solicitar às Secretarias, Departamentos e Seções informações, documentos, realizar reuniões com os servidores indicados pelas Secretarias demandantes para o fim estabelecido no Decreto Municipal nº. 8.506/2026, bem como promover diligências para o bom o andamento da elaboração do PCA.

Art. 3º A Comissão Especial de coordenação do Plano Anual de Compras deverá cumprir o cronograma estabelecido no Decreto Municipal nº 8.506/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de outubro de 2026 - LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 23.557, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
ROGÉRIO PECORA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS os servidores abaixo, ocupantes de cargo público de provimento efetivo desta Prefeitura, aprovados em estágio probatório:

NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA	PROCESSO	ESTÁVEL A PARTIR DE
ANA PAULA DA SILVA	161.***.***-74	PEB I JORNADA BÁSICA	SEED	279/2024	18/07/2026
ANA BARBARA ALVES DOS SANTOS	424.***.***-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	SEED	531/2024	06/08/2026
ALEXSANDRA NUNES DE ALMEIDA SANTOS SILVA	357.***.***-99	PEB I JORNADA ÚNICA	SEED	270/2024	03/09/2026
SAMANTA APARECIDA BEZERRA NUNES DE SOUZA	405.***.***-18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SESA	145/2024	03/09/2026
NEIDE DE FATIMA SOBOTA	160.***.***-36	MOTORISTA	SEED	272/2024	03/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de estabilidade dos (as) servidores (as) relacionados (as) no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de outubro de 2026 – LXII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ROGÉRIO PECORA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025

Dispensa de Chamamento Público nº 013/2025. Objeto: "Serviço de abordagem social, casa de passagem e 10 (dez) vagas de internação emergencial, sendo 3 (três) femininas e 7 (sete) masculina. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Centro Terapêutico de Recuperação Mundial. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 020/2025, por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/10/2026 e término em 31/01/2027. Valor Total: R\$ 508.990,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.245.0034-5.006.3.3.50.39. 0142. Votorantim, 30 de setembro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023

Dispensa de Chamamento Público nº 014/2023. Objeto: Execução de ações e promoção de saúde e prevenção do abuso/dependência de álcool e outras drogas, dirigidos aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade como moradores de rua e usuários de drogas ilícitas, através da implantação e administração de uma unidade CAPS-AD de Votorantim. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, e acréscimo de 3,88% no valor global, para adequações do plano de trabalho. Vigência: 27/09/2026 a 26/03/2027. Valor total: R\$ 741.729,48 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Núcleo De Atenção E Emancipação Psicossocial - NAEP. Dotação Orçamentária: Secretaria De Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.302.0033.2.602.3.3.50.39.00-05-0063. Verba: 02.12.01.10.302.0033.2.602.3.3.50.39.00-01-0061. Votorantim, 25 de setembro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2026

Processo: nº 2647/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e configuração do sistema de telefonia- Central PABX para a Prefeitura Municipal de Votorantim e diversos próprios municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Adriano Picazo Galhardo. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica. Verba: 02.05.01.04.126.0031.2.064.3.3.90.40.00-01-0152 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 13 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir o Programa de Alimentação Escolar, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como às entidades conveniadas, sob a responsabilidade do Município de Votorantim Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Comercial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 808.196,25 (oitocentos e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Votorantim, 13 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir o Programa de Alimentação Escolar, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como às entidades conveniadas, sob a responsabilidade do Município de Votorantim Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 242.050,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais). Votorantim, 13 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir o Programa de Alimentação Escolar, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como às entidades conveniadas, sob a responsabilidade do Município de Votorantim Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Oswaldo dos Santos Florencio. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). Votorantim, 13 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2024

Dispensa de Chamamento Público nº 015/2023. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para até 10 (dez) adolescentes com idade entre 12 a 18 anos, na modalidade de Abrigo Institucional. Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027. Valor total: R\$ 752.812,20 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração. Título: Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.245.0034-5.006.3.3.50.39. 0142. Votorantim, 27 de agosto de 2026. Lêda Diniz Silva Machado – Ordenadora de Despesa e Secretária de Cidadania e Geração de Renda.

EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2021

Dispensa de Licitação nº 017/2021. Objeto: Operacionalização da Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Votorantim. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Instituo Moriah. Finalidade: Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 25/09/2026 e término em 24/03/2027. Valor Global: R\$ 17.451.535,44 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Contrato de Gestão. Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.50.85.01-0065. Verba: 02.12.01.10.302.0033.2.602.3.3.50.85.05-0067. Verba: 02.12.01.10.302.0033.2.602.3.3.50.85.02-0066. Fundamento Legal: art. 57, §4º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 24 de setembro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 031/2024. Objeto: Prestação de serviço de entrevistas do Cadastro Único (SUAS) para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Contratada: Gstaff Infraestruturas e Serviços Especializados Ltda. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/09/2026 e término em 16/09/2027 e repactuar os valores contratuais, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (SINDEEPRES), nos termos da Cláusula Décima do Contrato e do art. 135, II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como autorização da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Valor: O valor total atualizado do contrato passa de R\$ 415.453,44 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 440.273,28 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Verba: 02.13.01.08.122.0034-5-004.3.3.90.39-0057. Fundamento Legal: art. 25, § 8º, inciso II, art. 92 § 3º e 4º, inciso II, e do art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores. Votorantim, 16 de setembro de 2026. Lêda Diniz Silva Machado – Ordenador de Despesa/Secretária de Cidadania e Geração de Renda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Pregão Eletrônico nº. 052/2025. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de uso para limpeza, equipamentos e EPI's e, sistema de gestão de qualidade de serviços e fiscalização através de ferramenta de apoio tecnológico (software/APP), para atender as necessidades das unidades pertencentes a Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Gotalimpa Company Brasil Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 8.788.981,68 (oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.02.12.367.0032-2.141.3.3.90.39.00-01-0061. Verba: 02.11.01.12.361.0032.2.012.3.3.90.39.00-01-0013. Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.013.3.3.90.39.00-01-0033. Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.043.3.3.90.39.00-01-0051. Votorantim, 14 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 107/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 032/2024. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em 16/10/2026 e término em 15/04/2027; Reajustar dos valores contratuais, no percentual de 3,451180%, correspondente a variação do Índice IPC – FIPE, acumulado de maio/2025 à abril/2026. Valor Total: R\$ 64.362,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0033-2.601.3.3.90.39.00-05-0041. Verba: 02.12.01.10.302.0033-2.602.3.3.90.39.00-05-0076. Verba: 02.12.02.10.305.0033-2.605.3.3.90.39.00-95-0138. Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores. Votorantim, 15 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº074/2026

Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026. Objeto: "Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Votorantim/SP." Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim Contratada: Lex et educare assessoria, consultoria e formação continuada especializada Ltda. Prazo de Vigência: 06(seis) meses. Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Serviços de Consultoria. Verba:02.11.02.12.365.0032.2.043.3.3.90.35.00-01-0049.

Verba:02.11.01.12.361.0032.2.012.3.3.90.35.00-01-0011. Fundamento Legal. Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133. Votorantim, 15 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 101/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 003/2023. Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Finalidade: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2026 à 31/10/2027. Valor Total: R\$ 340.803,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e três reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Governo Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.02.01.04.122.0030.2.002.3.3.90.39.00-01-0008. Dotação Orçamentária: Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.03.01.04.122.0030.2.002.3.3.90.39.00-01-0069. Dotação Orçamentária: Secretaria de Mobilidade Urbana Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.04.01.04.122.0037.2.002.3.3.90.39.00-01-0083. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.05.01.04.122.0031.2.002.3.3.90.39.00-01-0127. Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.06.01.04.123.0031.2.002.3.3.90.39.00-01-0173. Dotação Orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.07.01.04.122.0031.2.002.3.3.90.39.00-01-0192. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.08.01.15.122.0037.2.002.3.3.90.39.00-01-0215. Dotação Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.09.01.15.122.0037.2.002.3.3.90.39.00-01-0245. Dotação Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.10.01.18.122.0036.2.002.3.3.90.39.00-01-0293. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.11.02.12.365.0032.2.013.3.3.90.39.00-01-0033. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.14.01.13.122.0035.2.002.3.3.90.39.00-01-0342. Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.15.01.27.122.0035.2.002.3.3.90.39.00-01-0417. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Verba: 02.13.01.08.122.0034-5.002.3.3.90.39-0011. Dotação Orçamentária: Secretaria De Saúde Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0033-2.601.3.3.90.39.00-01-0040. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e artigo 65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93. Votorantim, 15 de outubro de 2026. Rogério Pecora Neto - Prefeito Municipal.

Dengue aqui não!

Votorantim contra a Dengue

Combater o mosquito é um dever de todos



Elimine os pratinhos dos vasos de plantas



Deixe a caixa d'água sempre tampada



Retire do quintal objetos que acumulam água



Limpe a calha do telhado

Principais sintomas da dengue



Febre alta acima de 38°C



Dor no corpo e articulações



Dor atrás dos olhos



Mal-estar



Falta de apetite



Dor de cabeça



Manchas vermelhas no corpo

Medidas de proteção individual



Proteger as áreas do corpo que o mosquito possa picar, com o uso de calça e camisa de manga comprida.



Utilizar mosquiteiros sobre a cama.



Usar repelente nas partes expostas do corpo.



Usar telas em portas e janelas.



Sua ação faz a diferença.



SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE CIDADANIA
E GERAÇÃO DE RENDA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 09/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE
VOTORANTIM, REALIZADA EM 04.09.2026

Em 4 de setembro de 2026, sexta-feira, realizou-se no polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) a nona reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI). O encontro teve início às 10 horas e 15 minutos com o número regimental de participantes. A presidente do CMPI apresentou a pauta do encontro, que contemplou os seguintes assuntos: alteração do Regimento Interno, programação de eventos e articulação com as secretarias municipais. Neste último item, foi destacada a ausência de representantes de algumas secretarias nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho ao longo de 2026, com especial atenção à Secretaria de Educação. O primeiro ponto foi a criação de uma comissão para a alteração do regimento interno do CMPI. A presidente do CMPI convidou representantes do conselho para participar da elaboração do novo texto. O segundo foi definir uma data e um local para a realização de um evento em outubro de 2026 para marcar o Dia Internacional da Pessoa Idosa. A município Cleusa Teresa de Andrade pediu a palavra para abordar um assunto fora da pauta relacionado ao transporte público para pessoas idosas. A presidente do CMPI informou que repassará a demanda para um representante do Poder Público. A assistente social Renata Aparecida Nogueira falou na sequência sobre o Instituto Elevar, que pretende iniciar em Votorantim cursos gratuitos de informática, corpo e movimento, artesanato e dança para pessoas idosas. Os detalhes foram abordados durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou esta sessão às 11h21. Ressalvas serão anotadas nas próximas reuniões. Sandra Aparecida Andrade Henrique de Paula Presidente do CMPI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE VOTORANTIM nº10/2026

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h25min, nas dependências do **Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB**, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, realizou-se reunião do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Votorantim**, dando continuidade às discussões e aos encaminhamentos tratados na reunião anterior. Estiveram presentes: **Dra. Sandra**, Presidente do Conselho; **Luci**, Vice-Presidente; **Giuliano**, representante da Secretaria de Governo; **Dayane**, representante da Secretaria de Saúde; **Josafa**, representante da Secretaria de Cidadania; **Laércio**; **Angela Maria**, representante do CAI; **Tainá**, assessora da Secretaria de Cidadania; **Leda**, representante da Secretaria de Cidadania; **Andrea**, representante da Secretaria de Cidadania; **Daniel Sentelhas**, representante da APEVO; e **Luci**, representante da Secretaria de Esporte. Registrou-se, ainda, a ausência de representante da Secretaria de Cultura e Educação. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta. **1. REQUERIMENTO REFERENTE À LIMITAÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO** Dando continuidade ao assunto tratado na reunião anterior, foi informado acerca da manifestação apresentada pela Sra. Cleuza, referente à quantidade de passagens disponibilizadas para utilização no transporte coletivo municipal, tendo em vista que o limite de quatro passagens diárias seria insuficiente para atender às suas necessidades. Foi relatado que houve tratativa junto à Prefeitura Municipal, inclusive com o acompanhamento do Sr. Júlio, da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, ocasião em que foi esclarecido que o limite atualmente estabelecido é de quatro passagens por dia. Informou-se, ainda, que foi elaborado e encaminhado ofício à SEMOB, solicitando os devidos esclarecimentos e providências quanto à questão apresentada, não tendo sido recebida, até o momento, resposta formal ao expediente. Foi orientado que a interessada também formalize requerimento junto à Prefeitura Municipal e à SEMOB, para que a demanda seja devidamente protocolada e analisada pelos órgãos competentes. Registrou-se que não foi identificada, até o momento, legislação federal ou estadual específica que estabeleça quantidade diversa de passagens para a situação apresentada, devendo ser verificada a regulamentação de âmbito municipal aplicável ao benefício. **2. POLÍTICA DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – LPI** Na sequência, foi informado que a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda está dando andamento às providências relacionadas à **Política de Longa Permanência para Idosos – LPI**, tendo sido informado que a documentação referente ao processo encontra-se em andamento e que deverá ser publicado edital pertinente ao tema. Foi relatado que a Presidente do Conselho, Dra. Sandra, participou de reunião com a Vice-Presidente Luci e com a Secretária Leda, da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, ocasião em que foram discutidas as providências necessárias para o avanço da matéria. Os presentes manifestaram expectativa quanto à conclusão das etapas necessárias, a fim de que o Município possa dar continuidade às providências relacionadas à implementação e organização da política. Como encaminhamento, deliberou-se pela realização de **visita técnica a uma instituição de longa permanência para idosos no Município de Pilar do Sul**, com a participação dos conselheiros, visando ao conhecimento

da estrutura, organização e funcionamento do serviço. Ficou consignado que será realizado o agendamento da visita, tendo sido informado que a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda pretende viabilizá-la ainda no corrente mês. **3. ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO** Foi apresentada a necessidade de revisão e eventual alteração do **Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, considerando, inclusive, as mudanças ocorridas na composição do colegiado desde a elaboração do documento vigente. Foi discutida a possibilidade de constituição de grupo de trabalho ou comissão específica para análise e elaboração das propostas de alteração, mediante posterior votação pelos membros do Conselho. Considerando que, na presente reunião, não havia quórum suficiente para a deliberação e votação da matéria, ficou definido que o Regimento Interno vigente será encaminhado aos membros do Conselho, por meio do grupo de comunicação oficial, para leitura e análise individual. Os conselheiros deverão apresentar sugestões, observações e propostas de alteração, as quais serão reunidas e incluídas na pauta da próxima reunião, para discussão e deliberação. Registrou-se que, quando da composição anterior do Conselho, havia sido disponibilizada uma cópia do Regimento Interno a cada conselheiro. Entretanto, diante da renovação da composição do colegiado, deliberou-se pelo novo encaminhamento do documento a todos os membros. Foi também ressaltada a importância de que a proposta de alteração seja submetida à apreciação jurídica, inclusive com eventual consulta técnica à **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**, a fim de verificar aspectos jurídicos pertinentes e promover maior segurança na elaboração do documento. **4. PUBLICIDADE DOS ATOS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO** Na sequência, foi destacada a necessidade de garantir a adequada publicidade dos atos e informações referentes ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especialmente quanto à sua composição e funcionamento. Foi ressaltada a importância de que sejam disponibilizadas publicamente informações relativas aos atuais membros do Conselho, respectivos representantes, Presidência e Vice-Presidência, bem como atas das reuniões, pautas e convocações, em observância aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos. Foi reforçada a necessidade de manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho, especialmente diante das alterações ocorridas na representação dos órgãos municipais. **5. REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Foi discutida a ausência, até o presente momento, de representante formalmente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação para compor o Conselho. Diante da necessidade de regularização da representação, foi discutida a possibilidade de protocolização de expediente junto ao Gabinete do Poder Executivo, bem como o encaminhamento de outra via formal à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a indicação e formalização do respectivo representante. **6. REUNIÃO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** Foi proposta a realização de reunião institucional com o atual Prefeito Municipal, **Sr. Rogério Pécora Neto**, com o objetivo de apresentar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, suas atribuições, demandas, projetos e necessidades, bem como buscar apoio institucional para o desenvolvimento das ações voltadas à população idosa do Município. Ficou definido que será elaborada pauta contendo os principais assuntos e demandas do Conselho, a qual deverá ser encaminhada previamente para organização da reunião. **7. DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA E ESTATUTO DA PESSOA IDOSA** Foi registrado que, no dia anterior à presente reunião, foi celebrado o **Dia Internacional da Pessoa Idosa**, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, oportunidade em que foi destacada a relevância da data para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Também foi mencionada a trajetória e a importância do **Estatuto da Pessoa Idosa**, marco legal fundamental para a proteção dos direitos dessa população. **8. SITUAÇÃO SOCIAL ENVOLVENDO PESSOA IDOSA E NÚCLEO FAMILIAR** Foi apresentada ao Conselho situação envolvendo pessoa idosa e respectivo núcleo familiar, relacionada a cumprimento de ordem judicial de reintegração de posse, com participação de órgãos municipais competentes. Conforme relatado, em razão de débitos relacionados aos serviços de água e energia elétrica, houve cumprimento de ordem judicial para desocupação do imóvel, sendo relatada a ausência, naquele momento, de acompanhamento por profissional da área de assistência social da Secretaria de Cidadania e/ou do CREAS. Foi relatado, ainda, que a pessoa idosa, com aproximadamente 60 anos de idade, teria permanecido em situação de rua após não aceitar acolhimento oferecido por terceiros. Diante da situação apresentada, foi ressaltada pelos membros a necessidade de que o Município disponha de estrutura e alternativas adequadas de acolhimento e atendimento para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, especialmente quando estas se encontram acompanhadas de seus respectivos familiares. Informou-se que a situação já foi encaminhada aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Foi destacada, ainda, a necessidade de articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, saúde, habitação, segurança e demais órgãos envolvidos, visando à proteção integral da pessoa idosa e à garantia de seus direitos. **9. REUNIÃO COM A ELEVAR E REGULARIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** Foi informado acerca de reunião envolvendo representantes do Conselho, da Secretaria de Cidadania e a entidade **Elevar**, com tratativas relacionadas à possibilidade de desenvolvimento de ações voltadas à pessoa idosa. Foi esclarecido que, para o adequado prosseguimento da matéria, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá estar devidamente cadastrada e atender aos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos, inclusive quanto à classificação e utilização do código específico correspondente à atividade. Foi informado que a Sra. Vanessa prestará o respaldo técnico necessário quanto à documentação e aos procedimentos de regularização. Também foi esclarecido que, ainda que a entidade ou atividade possua apenas uma reunião mensal, deverão ser observadas as formalidades pertinentes, considerando que a Presidência do Conselho possui outras atribuições institucionais, incluindo reuniões, expedição de ofícios e demais providências administrativas. **10. HOMENAGEM À PESSOA IDOSA – CENTRO DE TRADIÇÕES DA CULTURA CAIPIRA** Foi relatado que houve contato com a Sra. Dirce, junto ao Centro de Tradições da Cultura Caipira, com o objetivo de viabilizar a realização de uma homenagem às pessoas idosas participantes das atividades desenvolvidas no local. A princípio, foi informado que o espaço denominado

Aquário apresenta pendências relacionadas ao **AVCB**, razão pela qual foi considerada a utilização do **Centro de Tradições da Cultura Caipira** como local alternativo para a realização da atividade. Foi informado que participam das atividades aproximadamente 20 a 30 pessoas idosas às terças-feiras. Como encaminhamento, ficou proposta a realização da atividade no dia **20 de outubro de 2026, das 14h às 17h**, no Centro de Tradições da Cultura Caipira. Foi sugerida a realização de uma roda de conversa com os participantes, devendo a atividade ser formalizada e articulada junto à Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e providências necessárias. **11. COMUNICAÇÃO DAS REUNIÕES AO POLO UAB** A Sra. Tainá solicitou que constasse em ata a necessidade de formalização da comunicação ao **Polo UAB** acerca das reuniões do Conselho realizadas no local. Foi deliberado que deverá ser elaborado ofício, preferencialmente encaminhado por meio eletrônico e posteriormente protocolizado, contendo o calendário anual das reuniões, com o objetivo de formalizar a utilização do espaço e garantir a adequada organização e comunicação das atividades do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **11h25min**. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes e demais responsáveis, conforme as normas regimentais aplicáveis. **Votorantim, 02 de outubro de 2026.**
Dra. Sandra Aparecida Andrade Henrique de Paula
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Luci Elena Vieira de Brito Bezerra
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Demais Conselheiros e Representantes Presentes

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 016/2026/SECULT

Votorantim, 15 de outubro de 2026

REF: 81ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

1. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim - CMPC, Rafael Enrico de Campos, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras, conselheiros e demais cidadãos interessados, para participarem da 81ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Cultural de Votorantim (CMPC), a realizar-se no dia **21 de outubro às 16h00, de forma presencial, no Centro de Tradições da Cultura Caipira, localizado na Rua Acácio Muller s/nº, Jardim Paraíso.**

1. As pautas a serem deliberadas são:

- Cancelamento do edital de Edital de Credenciamento.
- A criação do grupo de trabalho para revisão da lei municipal;
- Quais as propostas e planos da secretaria para o próximo ano 2027;
- Volta de oficinas culturais;
- Definição da suplência do conselho;
- Informes gerais.

Pessoas interessadas em participar deverão comparecer no dia, horário e local indicados, o acesso é livre e gratuito.

2. Mais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* fundocultura@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Secult (dias úteis das 09h às 16h).

Atenciosamente,
RAFAEL ENRICO DE CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim - CMPC





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP - CONCURSO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às Normas Constitucionais aplicáveis, às Leis Municipais nº 1.090/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), nº 1.145/1995, nº 1.596/2001 (Estatuto do Magistério) e nº 2.834/2021 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 92,00	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 1.100,00.				
Cargo	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos*
Coordenador Pedagógico	04 + CR	R\$ 6.701,85	40 h	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) com habilitação específica em Gestão Escolar ou Pós-Graduação com habilitação específica em

Página 1 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



				Gestão Escolar, ou ainda, Pós-graduação (Stricto Sensu) na Área de Educação + Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério, em qualquer nível ou sistema de Ensino.**
Diretor de Escola	01 + CR	R\$ 8.377,33	40 h	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) com habilitação específica em Gestão Escolar ou Pós-Graduação com habilitação específica em Gestão Escolar, ou ainda, Pós-graduação (Stricto Sensu) na Área de Educação + Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério, em qualquer nível ou sistema de Ensino.**

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

* Para os cargos que exigem experiência deverá ser apresentado como comprovante de experiência, atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado empregador/contratante, demonstrando que o candidato tenha experiência compatível, acompanhada de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Social ou contrato de prestação de serviços ou declarações ou portarias de contratação ou termos de posse ou registro provisionado no Conselho de Classe ou outro documento hábil.

** Não serão aceitos diplomas/certificados oriundos de programas de Formação Pedagógica, ou seja, cursos de pedagogia com carga horária inferior a 3.200 horas - compreendido o total da primeira licenciatura ou a somatória do curso de segunda licenciatura com a carga horária da primeira licenciatura na área da educação - ou diplomas de cursos de pedagogia, cuja formação inicial (graduação) do candidato seja em outras áreas que não sejam a da educação, de acordo com o artigo 15, § 1º da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 e com os termos do Parecer CNE/CP nº 5/2025.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Página 2 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM;
 - h) não possuir impedimento legal decorrente de condenação criminal para investidura no cargo, observadas as disposições da Lei Municipal Nº 1090/1993 e demais normas aplicáveis;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público nos termos da legislação aplicável nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas; e não incidir em hipótese de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas vedada pela Constituição Federal, ressalvadas acumulações constitucionalmente permitidas, quando houver compatibilidade de horários.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação da nomeação para tomar posse no cargo efetivo para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 16 de outubro de 2026 até 16 de novembro de 2026.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e/ou do AVANÇASP.
 - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. O candidato poderá realizar inscrição para cargos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos.

Página 3 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 3.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou QR Code Pix) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do QR Code Pix, que será gerado ao término do processo de inscrição.
 - 3.5.1. O QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o QR Code Pix.
 - 3.7.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do QR Code Pix e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
 - 3.7.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emissor, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
 - 3.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

Página 4 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via *PIX QR Code*. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na “*Área do Candidato*”.
- 3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “*Área do Candidato*” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.8.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave *PIX*, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.10. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.11. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 3.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.13. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.14. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do concurso público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.16. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 3.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
- 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20 deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
- 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.24. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.24.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As Provas dos cargos indicados abaixo serão realizadas em períodos distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um cargo ao candidato interessado:

Período 1 (Às 9H00) Data: 24/01/2027	Período 2 (Às 14H30) Data: 24/01/2027
- Diretor de Escola	- Coordenador Pedagógico

- 4.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, certificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas em horários ou datas distintas.
- 4.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, agendados em horários distintos, fica identificado o candidato de que as provas de cada cargo poderão ocorrer em locais distintos, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção e ingresso nos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.
- 4.3. No caso de Provas serem agendadas para o mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III. Desta forma, os candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 5ª (quinta) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga do Concurso Público e, assim sucessivamente.
- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em um único arquivo, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.1.4. Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 5.1.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 5.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 5.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “*Área do Candidato*”.
- 5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “*Área do Candidato*” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 5.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 5.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 5.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação, durante o período de estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
- 5.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 5.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.15.2. O candidato convocado por uma das listas de classificação, seja de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, que não comparecer no prazo e nas condições indicadas na convocação ou que manifestar desistência, será considerado desistente e excluído

Página 9 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- definitivamente do Concurso Público, tanto da lista pela qual foi convocado quanto da outra lista, não podendo ser convocado novamente. Nessa hipótese, será convocado o próximo candidato classificado.
- 5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 5.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo IV, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”.
- 6.2.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, deverá realizar o procedimento previsto no item 6.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, em cada uma de suas inscrições, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma nas demais inscrições.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.2.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “Área do Candidato”, na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido para o período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Página 10 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e Decreto Municipal nº 4.479/2013.
- 7.1.2. For residente no Município de Votorantim e ser membro de família de baixa renda, respeitando-se o limite de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) mensais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.479/2013.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 21 de outubro de 2026**:
- 7.2.1. No caso descrito no item 7.1.1:
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.2. No caso descrito no item 7.1.2:
- a) Comprovante de residência do candidato (atualizado dentro do prazo de 90 dias);
- b) Comprovante de renda do candidato, conforme as situações descritas abaixo:
- Se empregado CLT:** holerites/contracheques dos últimos 3 meses e páginas da CTPS (identificação + último contrato/atual).
- Se pensionista:** comprovantes de pagamento/recebimento dos últimos 3 meses.
- Se Aposentado ou Beneficiário do INSS:** extrato de pagamento do Meu INSS (ou carta de concessão/ demonstrativo) dos últimos 3 meses.
- Se Autônomo:** DECORE assinada por contador com CRC ativo ou declaração de rendimentos com cópia do carnê-leão/IRPF; se MEI, DAS recentes e DASNSIMEI/faturamento.
- Se Desempregado:** páginas da CTPS com baixa do último vínculo, CNIS (extrato de vínculos) e, se for o caso, comprovante de seguro-desemprego (ou declaração de ausência de renda).
- Sem renda formal:** Extratos bancários dos últimos 3 meses.
- Se Estudante ou Estagiário:** comprovante de bolsa /estágio.
- Se recebedor de outras rendas:** pensão alimentícia (comprovante dos últimos 3 meses/decisão), aluguéis (contrato/recibos dos últimos 3 meses), benefícios assistenciais (BPC), outros (extratos bancários dos últimos 3 meses).
- c) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.3. O candidato que realizar inscrição para cargos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.

Página 11 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 7.2.4. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um cargo conforme previsto no item 7.2.3., será considerada apenas a solicitação do primeiro pedido, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da nomeação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelo Crime de Falsidade previsto nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAS)

- 8.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida vitória da máscara e/ou máscara reserva.

Página 12 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva;
- b) Prova Discursiva;
- c) Prova de Títulos.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 24/01/2027**, no Município de Votorantim/SP, conforme opção de cargo indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:
- a) Período da **manhã**: para os cargos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada às **09h00**;
- b) Período da **tarde**: para os cargos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada às **14h30**.

Cargo	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Coordenador Pedagógico Diretor de Escola	Língua Portuguesa	10	4 h (Incluso tempo para Prova Discursiva)
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Específicos	20	
	Total	40	

- 10.2. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Votorantim/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios

Página 13 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 10.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Página 14 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 10.11.4.1. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 10.11.5. A identificação especial do item 10.11.4 também será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início da prova objetiva.
- 10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.

Página 15 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
- g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido; ou
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
- 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em

Página 16 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 10.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 10.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

Página 17 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência ocorreu após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o peso atribuído por questão de acordo com cada disciplina constante na Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. A Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** e se enquadrar no disposto no Capítulo 12, item 12.2.

12. DA PROVA DISCURSIVA (QUESTÃO DISSERTATIVA)

- 12.1. A Prova Discursiva, de caráter **classificatório** (não eliminatório), será composta por 01 (uma) Questão Dissertativa e deverá ser realizada juntamente com a Prova Objetiva, isto é, na mesma data e horário.
- 12.2. Serão avaliadas as Provas Discursivas, do quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado nesta condição.

Página 18 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



Cargo	Ampla Concorrência	PcD	Total de candidatos
Coordenador Pedagógico	114	06	120
Diretor de Escola	76	04	80

- 12.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados na Prova Objetiva e que não tiveram a Prova Discursiva avaliada, conforme previsto no item 12.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 12.3. Na Prova Discursiva serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada, considerando-se os Conhecimentos Específicos do cargo previstos no Anexo II – Conteúdo Programático deste Edital e atribuições inerentes ao exercício do cargo.
- 12.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.
- 12.5. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Discursiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.5.1. No caso de anulação de questão na Prova Discursiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 12.6. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas para a Questão Dissertativa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 12.7. A Prova Discursiva será realizada, observando-se as seguintes condições:
- a) O candidato receberá uma Folha de Textos, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta, seu texto definitivo;
- b) A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível;
- c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal determinado pelo AVANÇASP, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;
- e) A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não o indicado na Folha de Texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da Prova Discursiva, sendo atribuída nota zero;
- f) Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no Caderno de Prova. Para tanto, o candidato

Página 19 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 12.8. Nos casos de proposição de resolução inadequada para o problema proposto, considerando para este fim resposta que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **0 (zero)** na Prova Discursiva.
- 12.9. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) Apresentar sinais de utilização de caneta marca-texto, corretor de texto ou outros;
- f) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- g) Estiver em branco;
- h) Apresentar letra ilegível;
- i) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no Caderno de Prova.
- 12.10. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
- 12.11. A transcrição do texto para o respectivo espaço da Folha de Textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Prova.
- 12.12. Não haverá substituição da Folha de Textos definitivos por falha do candidato.
- 12.13. Serão eliminados os candidatos ausentes na Prova Discursiva ou que obtiverem pontuação igual a **0 (zero)**.
- 12.14. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 12.15. O Resultado Final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1. Os candidatos que possuírem título na forma deste Capítulo, deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.
- 13.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (upload) o título, **em um único arquivo**, juntamente com o Anexo V - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.
- 13.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da nomeação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação do título

Página 20 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

- 13.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do Edital.
- 13.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na Área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 13.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.
- 13.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 13.3., os excedentes serão desconsiderados.
- 13.6. Os candidatos aos cargos especificados somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.
- 13.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à Área de Atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;
- 13.6.2. Não serão pontuados os títulos que já são exigidos no requisito do respectivo cargo.
- 13.6.3. Havendo inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 13.1.1., mediante o envio da documentação no campo próprio do sistema em cada uma de suas inscrições, não se estendendo automaticamente eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 13.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
- b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
- c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;

Página 21 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
- e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 13.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 13.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 13.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 13.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 13.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 13.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.
- 13.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.
- 13.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 13.1.2. deste Edital.
- 13.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. A Pontuação Final equivalerá a até 110 (cento e dez) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos), Prova Discursiva (05 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 14.2. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e outra contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 14.3. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 14.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
- b) maior pontuação na Prova Discursiva;

Página 22 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) maior pontuação na Prova Objetiva;
- e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- f) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- g) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- h) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação especial e uso do nome social;
- c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
- e) ao resultado preliminar da Prova Discursiva;
- f) à pontuação dos Títulos;
- g) ao resultado final preliminar.
- 15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 15.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.
- 15.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na "Área do Candidato" na página do Concurso Público.
- 15.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 15.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 15.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

Página 23 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 15.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na "Área do Candidato", em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 15.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
- f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 15.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 16.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão convocados e nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 16.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 16.3.1. Os atos oficiais, na ocasião das convocações, serão publicados no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas, inclusive no tocante aos prazos, datas, locais e horários que porventura possam estar contidos nos referidos atos.
- 16.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado, a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Página 24 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 16.5. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar outros documentos complementares.
- 16.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.7. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O candidato, por ocasião da nomeação, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 16.9. O servidor empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 16.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da nomeação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 17.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 17.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.
- 17.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 17.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



- 17.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 17.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 17.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para nomeação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.17. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 17.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Votorantim, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO PÉCORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Coordenar, orientar e subsidiar o processo de ensino e aprendizagem das unidades escolares, de acordo com as atuais e respectivas diretrizes educacionais da Educação Básica, propiciando a melhoria da qualidade de ensino.

DIRETOR DE ESCOLA

Gerenciar a Unidade Escolar, de acordo com suas especificidades, compreendendo atividades de caráter administrativo e pedagógico, conforme legislação escolar vigente e as diretrizes educacionais aos respectivos níveis de Ensino da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Disciplinas abaixo, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Currículo. Assistência técnico-pedagógica aos docentes: didática e metodologia do ensino; organização e planejamento do espaço; concepções de educação e escola; função social da escola; participação e trabalho coletivo na escola; construção do conhecimento; leitura e escrita; resolução de problemas. Coordenação em colaboração com a direção escolar: políticas, estrutura e organização da escola; gestão escolar; liderança; clima e cultura organizacionais; mediação e gestão de conflitos. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Computação na Educação Básica. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada. Educação, legislação e publicações institucionais.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5º) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens e Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ae_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artmed, 1986.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: O jogo, a criança e a educação. Petrópolis: 18ª edição. Vozes 2014.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. “O sistema de numeração: um problema didático”. In: PARRA, Cecília (Org.). “Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas”. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. São Paulo: Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

VASCONCELLOS, C. S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 4. ed. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). O projeto político pedagógico: uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 2008.

DIRETOR DE ESCOLA

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Visões da função social da escola e suas implicações educacionais. Políticas, estrutura e organização da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Participação e trabalho coletivo na escola. Gestão democrática e participativa. Liderança e gestão escolar. Gestão de pessoas. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Gestão administrativa da unidade escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5º) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens e Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ae_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artmed, 1986.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: O jogo, a criança e a educação. Petrópolis: 18ª edição. Vozes 2014.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. “O sistema de numeração: um problema didático”. In: PARRA, Cecília (Org.). “Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas”. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. São Paulo: Heccus, 2013.

PARO, Vitor H. A gestão democrática da escola pública. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PADILHA, Paulo R. Planejamento dialógico: como construir o PPP da escola. São Paulo: Cortez. 9ª Edição. Instituto Paulo Freire, 2017.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braille
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____(nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Concurso Público 02/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para o cargo:
_____, solicito a inclusão
e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

Título	Pontos*
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na Área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
*Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 13 do Edital.
**Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (upload), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 02/2026



ANEXO VI - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	16/10/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	16/10 a 16/11/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 21/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	28/10/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	29 e 30/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	04/11/2026
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	17/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	23/11/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	24 e 25/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	30/11/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	15/01/2027
Realização da Prova Objetiva.	24/01/2027
Divulgação do Gabarito Preliminar após às 17h00.	25/01/2027
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	26 e 27/01/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	22/02/2027
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova Discursiva, Resultado da Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	23 e 24/02/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova Discursiva, Resultado da Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.	Até 08/03/2027
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- Em virtude da Lei Municipal nº 1.696/2003, este Concurso Público será utilizado também, a critério da Administração, para contratações por tempo determinado e substituições temporárias de servidores efetivos, exclusivamente para o ano letivo de 2027, dos cargos de Inspetor de alunos, Auxiliar de Serviços Infantis, PEB I - Professor de Educação Básica I, PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Especial em Classes Multifuncionais e PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Física. As convocações para vagas para contratações desta natureza não implementam a obrigação do candidato de assumir a vaga em caráter temporário, e não trará prejuízo a sua classificação em relação às vagas para ingresso no Concurso Público.
- Os candidatos nomeados estarão subordinados às Normas Constitucionais aplicáveis, às Leis Municipais nº 1.090/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), nº 1.145/1995, nº 1.596/2001 (Estatuto do Magistério) e nº 2.834/2021 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.
- O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

- Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 54,00	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 1.100,00.				
Cargo	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Inspetor de Alunos	05 + CR	R\$ 1.899,72	40 h	Ensino Fundamental Completo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 72,00	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 1.100,00.				
Cargo	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Auxiliar de Serviços Infantis	10 + CR	R\$ 2.455,45	40 h	Ensino Médio Completo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 92,00	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 1.100,00.				
Cargo	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos**
PEB I - Professor de Educação Básica I	10 + CR	R\$ 27,38 Hora/Aula	27 h / 35 h*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) ou Normal Superior + Habilitação específica em Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).
PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Especial em Classes Multifuncionais	02 + CR	R\$ 28,45 Hora/Aula	40 h*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Pedagogia) + Habilitação específica em Educação Especial ou Habilitação para o exercício da Docência na Educação Básica + Curso de Especialização em Educação Especial ou AEE (Atendimento Educacional Especializado), de, no mínimo, 360 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Física	05 + CR	R\$ 28,45 Hora/Aula	27 h a 40 h*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física) + Registro no respectivo Conselho de Classe.
--	---------	---------------------	--------------	---

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

* Para os cargos de PEB I e II (Todos) a carga horária será atribuída de acordo com as vagas disponíveis e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

** Não serão aceitos, para fins de contratação eventual, contrato por tempo determinado ou ingresso para cargos efetivos, diplomas/certificados oriundos de programas de Formação Pedagógica, ou seja, cursos de pedagogia com carga horária inferior a 3.200 horas - compreendido o total da primeira licenciatura ou a somatória do curso de segunda licenciatura com a carga horária da primeira licenciatura na área da educação - ou diplomas de cursos de pedagogia, cuja formação inicial (graduação) do candidato seja em outras áreas que não sejam a da educação, de acordo com o artigo 15, § 1º da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 e com os termos do Parecer CNE/CP nº 5/2025.

- As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus Anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM;
 - não possuir impedimento legal decorrente de condenação criminal para investidura no cargo, observadas as disposições da Lei Municipal Nº 1090/1993 e demais normas aplicáveis;
 - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação;
 - cumprir as determinações deste Edital;
 - não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público nos termos da legislação aplicável nos âmbitos federal, estadual e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas; e não incidir em hipótese de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas vedada pela Constituição Federal, ressalvadas acumulações constitucionalmente permitidas, quando houver compatibilidade de horários.
- Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.
 - No ato da convocação para nomeação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
 - O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para início de exercício em cargos atribuídos para contratação temporária, e o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação da nomeação, para tomar posse no cargo efetivo para o qual foi convocado.
 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de 16 de outubro de 2026 até 16 de novembro de 2026.
- As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e/ou do AVANÇASP.
 - A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- O candidato poderá realizar inscrição para cargos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos.
- Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, observando o seguinte:
 - acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou QR Code Pix) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do QR Code Pix, que será gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.5.1. O QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o QR Code Pix.
- 3.7.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do QR Code Pix e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.7.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/QR Code Pix ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via PIX QR Code. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na “Área do Candidato”.
- 3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.8.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/QR

Página 5 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- Code Pix não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.10. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.11. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 3.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.13. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.14. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do concurso público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.16. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

Página 6 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
- 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20 deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
- 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.24. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.24.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As Provas dos cargos indicados abaixo serão realizadas em períodos ou dias distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um cargo ao candidato interessado:

Período 1 (Às 9H00) Data: 13/12/2026	Período 2 (Às 14H30) Data: 13/12/2026
- Inspetor de Alunos - PEB I - Professor de Educação Básica I - PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Física	- Auxiliar de Serviços Infantis - PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Especial em Classes Multifuncionais

- 4.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas em horários ou datas distintas.

Página 7 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 4.2.1 Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, agendados em horários distintos, fica cientificado o candidato de que as provas de cada cargo poderão ocorrer em locais distintos, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção e ingresso nos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.
- 4.3. No caso de Provas serem agendadas para o mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III. Desta forma, os candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 5ª (quinta) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga do Concurso Público e, assim sucessivamente.
- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), em um único arquivo, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.1.4. Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.

Página 8 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 5.1.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 5.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 5.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “*Área do Candidato*”.
- 5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “*Área do Candidato*” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “*Área do Candidato*”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

Página 9 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 5.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 5.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 5.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação, durante o período de estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
- 5.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 5.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.15.2. O candidato convocado por uma das listas de classificação, seja de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, que não comparecer no prazo e nas condições indicadas na convocação ou que manifestar desistência, será considerado desistente e excluído definitivamente do Concurso Público, tanto da lista pela qual foi convocado quanto da outra lista, não podendo ser convocado novamente. Nessa hipótese, será convocado o próximo candidato classificado.
- 5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 5.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

Página 10 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo IV, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “*Área do Candidato*”.
- 6.2.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, deverá realizar o procedimento previsto no item 6.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, em cada uma de suas inscrições, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma nas demais inscrições.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.2.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “*Área do Candidato*”, na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido para o período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e Decreto Municipal nº 4.479/2013.
- 7.1.2. For residente no Município de Votorantim e ser membro de família de baixa renda, respeitando-se o limite de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio) mensais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.479/2013.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo**, cópia dos documentos

Página 11 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 21 de outubro de 2026**:

- 7.2.1. No caso descrito no item 7.1.1:
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.2. No caso descrito no item 7.1.2:
- a) Comprovante de residência do candidato (atualizado dentro do prazo de 90 dias);
- b) Comprovante de renda do candidato, conforme as situações descritas abaixo:
- Se empregado CLT:** holerites/contracheques dos últimos 3 meses e páginas da CTPS (identificação + último contrato/atual).
- Se pensionista:** comprovantes de pagamento/recebimento dos últimos 3 meses.
- Se Aposentado ou Beneficiário do INSS:** extrato de pagamento do Meu INSS (ou carta de concessão/ demonstrativo) dos últimos 3 meses.
- Se Autônomo:** DECORE assinada por contador com CRC ativo ou declaração de rendimentos com cópia do carnê-leão/IRPF; se MEI, DAS recentes e DASNSIMEI/faturamento.
- Se Desempregado:** páginas da CTPS com baixa do último vínculo, CNIS (extrato de vínculos) e, se for o caso, comprovante de seguro-desemprego (ou declaração de ausência de renda).
- Sem renda formal:** Extratos bancários dos últimos 3 meses.
- Se Estudante ou Estagiário:** comprovante de bolsa /estágio.
- Se recebedor de outras rendas:** pensão alimentícia (comprovante dos últimos 3 meses/decisão), aluguéis (contrato/recibos dos últimos 3 meses), benefícios assistenciais (BPC), outros (extratos bancários dos últimos 3 meses).
- c) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.3. O candidato que realizar inscrição para cargos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.
- 7.2.4. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um cargo conforme previsto no item 7.2.3., será considerada apenas a solicitação do primeiro pedido, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da nomeação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelo Crime de Falsidade previsto nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

Página 12 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida vestimenta da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
- 9.1.1. Para os cargos de **PEB I** e **PEB II**:
- a) Prova Objetiva;
- b) Prova de Títulos.

Página 13 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 9.1.2. Para os demais cargos:
- a) Prova Objetiva.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 13/12/2026**, no Município de Votorantim/SP, conforme opção de cargo indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:
- a) Período da **manhã**: para os cargos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada às **09h00**;
- b) Período da **tarde**: para os cargos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada às **14h30**.

Cargo	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Auxiliar de Serviços Infantis Inspetor de Alunos PEB I e PEB II (Todos)	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Específicos	20	
	Total	40	

- 10.2. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Votorantim/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.

Página 14 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 10.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.11.4.1. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 10.11.5. A identificação especial do item 10.11.4 também será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

Página 15 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início da prova objetiva.
- 10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

Página 16 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
- g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido; ou
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
- 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kippá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 10.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 10.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência ocorreu após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 10.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o peso atribuído por questão de acordo com cada disciplina constante na Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. Para todos os cargos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório (eliminatório) e classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos aos cargos de **PEB I e PEB II (Todos)** que possuírem título na forma deste Capítulo, deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.
- 12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, **em um único arquivo**, juntamente com o Anexo V - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.
- 12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da nomeação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 12.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do Edital.
- 12.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na Área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 12.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.
- 12.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.3., os excedentes serão desconsiderados.
- 12.6. Os candidatos aos cargos especificados somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.
- 12.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à Área de Atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;
- 12.6.2. Não serão pontuados os títulos que já são exigidos no requisito do respectivo cargo.
- 12.6.3. Havendo inscrição para mais de um cargo, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 12.1.1., mediante o envio da documentação no campo próprio do sistema em cada uma de suas inscrições, não se estendendo automaticamente eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 12.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
- b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
- c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
- d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
- e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 12.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 12.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 12.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 12.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 12.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.
- 12.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.
- 12.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.
- 12.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Para os cargos de PEB I e PEB II (Todos) a Pontuação Final equivalerá a até 105 (cento e cinco) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 13.2. Para os demais cargos, a Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, referente à pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e outra contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 13.4. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 13.5. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação especial e uso do nome social;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) à pontuação dos Títulos;
 - f) ao resultado final preliminar.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
 - 14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
 - 14.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na "Área do Candidato" na página do Concurso Público.
 - 14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
 - 14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na "Área do Candidato", em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.12. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 14.13. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 15.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 15.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão convocados e nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 15.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
 - 15.3.1. Os atos oficiais, na ocasião das convocações, serão publicados no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas, inclusive no tocante aos prazos, datas, locais e horários que porventura possam estar contidos nos referidos atos.
- 15.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado, a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 15.5. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 15.7. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 15.8. O candidato, por ocasião da nomeação, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 15.9. O servidor empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 15.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da nomeação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 16.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.
- 16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM utilizará as listas de classificações do presente Edital também para contratações temporárias para o ano letivo de 2027, para cargos previstos neste certame.
- 16.7. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.8. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 16.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 16.11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
 - 16.11.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



- 16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.13.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para nomeação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.18. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- 16.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Votorantim, 16 de outubro de 2026.

ROGÉRIO PÉCORA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob supervisão de Serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, garantindo seu bem-estar, adaptação a creche e desenvolvimento físico e mental. Atender a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material. Efetuar o controle de frequência das crianças. Ajudar a servir leite e suco de frutas. Acompanhar as crianças em passeios para tomar sol, distraíndo-as com atividades de recreação. Ajudar a servir as refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre noções de comportamento a mesa e uso adequado de talheres, bem como de higiene pessoal. Incentivar as crianças para que se alimentem corretamente, aprendendo a comer todos os alimentos, inclusive verduras e legumes. Ajudar a servir sobremesa às crianças. Cuidar da higiene das crianças, dando banho e orientando-as a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences. Trocar fraldas nas crianças menores. Servir mamadeiras na temperatura e horários certos. Auxiliar e orientar as crianças na escovação dos dentes. Administrar medicamentos às crianças, sob orientação médica, pequenos curativos. Controlar os horários de repouso das crianças. Promover atividades recreativas no pátio ou classe, incentivando as brincadeiras em grupo como: brincar de roda, de bola, pular corda, canto, jogos diversos, colagem, pintura, recortes, desenho livre, contar histórias, manipulação de massa e argila, com objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças. Oferecer água às crianças, lembrando-as de ir ao sanitário em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos. Executar outras tarefas determinados pelo superior imediato.

INSPEÇÃO DE ALUNOS

Compreende as tarefas destinadas à inspeção de alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacências, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os. Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar. Auxiliar na manutenção da disciplina geral da escola, inclusive nos momentos de recreação e alimentação. Auxiliar nas tarefas de portaria, guarda e proteção das crianças nas dependências do estabelecimento de ensino. Zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos e material utilizado pelos educandos. Atender as solicitações de professores e alunos. Receber e transmitir recados dentro de suas atribuições. Colaborar na organização de festas cívicas, solenidades escolares e atividades que envolvam a comunidade na escola. Revistar após a saída dos alunos as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando recolhimento à Secretaria. Acompanhar os alunos que tiverem permissão para se retirarem do fim das aulas, por motivo de doença, morte etc. Prestar primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos. Distribuir materiais nas classes. Acompanhar os alunos em passeios, auxiliando aos professores na guarda e segurança dos alunos. Responsabilizar-se pela disciplina da classe na ausência do professor. Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES MULTIFUNCIONAIS

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



Elaborar juntamente com o professor do ensino regular o Plano de Ensino Individualizado - PEI, conforme Resolução SEED nº 006/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Disciplinas abaixo, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSPEÇÃO DE ALUNOS

Atribuições do Inspetor de Alunos no âmbito da rede municipal de ensino de Votorantim. Direitos e Proteção da criança. Deveres e obrigação do inspetor de alunos. Disciplina e vigilância dos alunos na escola. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da escola. Controle e movimento dos alunos na escola e nas imediações da escola. Inclusão escolar. Igualdade e diferenças na escola. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Bullying na escola: personagens; os comportamentos diversos frente ao bullying; bullying e suas variações. Higiene e segurança na escola. Prevenção de acidentes. Noções de prevenção e combate de incêndios. Uso de extintores. Noções de primeiros socorros na escola. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Violência contra Crianças, Defesa Civil. Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina de trabalho compatível com o cargo.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar - artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 13.722/2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 15.661/2015 e alterações posteriores – Programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 2.217/2011 e alterações posteriores - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Disciplinas abaixo, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Infantis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim. Direitos e Proteção da criança. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente aconchegante, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras e nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar - artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 13.722/2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

ME/SEB. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, 2009 (<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>).

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 15.661/2015 e alterações posteriores – Programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



VOTORANTIM. Lei Municipal nº 2.217/2011 e alterações posteriores - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Disciplinas abaixo, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Trabalho com múltiplas linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Desenvolvimento do raciocínio-lógico e compreensão dos diferentes campos da Matemática. Construção de conhecimento em Ciências da Natureza. Aprendizagem em Ciências Humanas: Geografia; História. Valorização e respeito às diferentes crenças religiosas. Didática e metodologia do ensino nos anos iniciais. Organização e planejamento do espaço nos anos iniciais. Formação pessoal e social do educando. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. As relações entre escola, família e comunidade. Noções de primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5º) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens e Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ae_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FERREIRO, Emília. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artmed, 1986.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FOCHI, Paulo (org.). O brincar heurístico na creche: percursos pedagógicos no observatório da cultura infantil. Porto Alegre: Paulo Fochi Estudos Pedagógicos, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: O jogo, a criança e a educação. Petrópolis: 18ª edição. Vozes 2014.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. “O sistema de numeração: um problema didático”. In: PARRA, Cecília (Org.). “Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas”. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

SACRAMENTO, C. C.; TOLENTINO, L. Por uma infância sem racismo: pesquisa, prática e formação de professores. Campinas, SP: Papirus, 2024.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES MULTIFUNCIONAIS

Atendimento às necessidades educacionais: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Recursos pedagógicos específicos: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Recursos de acessibilidade. Autonomia e independência de alunos com necessidades especiais. Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes considerando suas singularidades. Educação e diversidade. Inclusão: a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Especificidades do ensino em educação especial. Flexibilização e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais especiais. As relações entre escola, família e comunidade. Didática e metodologia do ensino na educação especial. Organização e planejamento do espaço na educação especial. Formação pessoal e social do educando em atendimento educacional especializado. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Noções de primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5º) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Decreto Federal nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens E Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Lei Federal nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ae_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CEB 02/2001 – Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial.

RESOLUÇÃO CNE/CEB 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

BIANCHETTI, Lucídio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992. Introdução.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI José Eduardo de Oliveira Evangelista - Todos pela inclusão escolar – dos fundamentos às práticas. São Paulo. Ed. CRV: 2021;

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI José Eduardo de Oliveira Evangelista – A escola que queremos para todos. São Paulo. Ed. CRV: 2022;

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física no ensino fundamental: movimento corporal; práticas corporais; cuidado com o corpo e a saúde; manifestações da cultura corporal nos diferentes grupos sociais; jogos; esportes; ginástica; dança; lutas; condicionamento físico; conscientização corporal; práticas corporais de aventura. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física. Atividade física adaptada. Educação física na BNCC. Concepções de educação e escola. Função social da escola. Teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. As relações entre escola, família e comunidade. Didática e metodologia no ensino fundamental. Formação pessoal e social do educando.

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil de 1988: Título II - Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos. (artigo 5º) Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III - Da Educação, Da Cultura E Do Desporto: Seção I - Da Educação (artigo 205 a 214).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente - ECA: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - artigos 15 a 18-B. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Dos crimes em espécie: artigo 232.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do direito à vida e à saúde - artigos 7º ao 14. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - artigos 15 a 18-B. Do direito à convivência familiar e Comunitária - artigos 19 a 24. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - artigos 53 a 59. Da prevenção - artigos 70 a 73. Da autorização para viajar – artigos 83 a 84.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Título I Da Educação. (artigo 1) - Título II Dos Princípios e Fins Da Educação Nacional (artigos 2 a 3). - Título III Do Direito À Educação E Do Dever De Educar (artigos 4 a 7) - Título IV - Da Organização Da Educação Nacional (artigo 8 a 19). Título V - Dos Níveis E Das Modalidades De Educação E Ensino: Capítulo I - Da Composição Dos Níveis Escolares (artigo 21); Capítulo II - Da Educação Básica: Seção I - Das Disposições Gerais (artigos 22 a 28), Seção II - Da Educação Infantil (artigo 29 ao 31), Seção III - Do Ensino Fundamental (artigo 32 ao 34). Seção V - Da Educação De Jovens E Adultos (artigo 37 ao 38). Capítulo V - Da Educação Especial (artigos 58 a 60).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno da Educação Inclusiva Atendimento Educacional Especializado – AEE. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ae_13105106.pdf).

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Ensino Fundamental. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/ensino_fundamental_-_diretrizes_curriculares_13105108.pdf)

Diretrizes Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim Caderno de Educação Infantil. (https://www.votorantim.sp.gov.br/arquivos/educacao_infantil_-_orientacoes_curriculares_do_sistema_muni_13105108.pdf).

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/04).

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.090/1993 e alterações posteriores - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim/SP.

VOTORANTIM. Lei Municipal nº 1.596/2001 e alterações posteriores - Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim/SP.

Livros e Artigos:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

DAOLO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas - SP: Papirus, 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.

LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiá: Fontoura, 2006, p.35- 60.

SOARES, S.M. Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos. São Paulo: Omnisciência, 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() Não preciso de condições especiais
() Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
() Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
() Ledor () Transcritor () Intérprete de Libras () Prova em Braille
() Software de Leitura - () Dos Vox () NVDA () JAWS () ZoomText
() Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Concurso Público 01/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para o cargo:
_____, solicito a inclusão
e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

Título	Pontos*
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “latu sensu” em nível de especialização, na Área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na Área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
*Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 13 do Edital.
**Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (upload), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CONCURSO PÚBLICO 01/2026



ANEXO VI - CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	16/10/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	16/10 a 16/11/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 21/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	28/10/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	29 e 30/10/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	04/11/2026
Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.	17/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	23/11/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	24 e 25/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição de Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais e Nome Social.	30/11/2026
Divulgação da Lista de Insritos, Total de Insritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	04/12/2026
Realização da Prova Objetiva.	13/12/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar após às 17h00.	14/12/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	15 e 16/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	06/01/2027
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	07 e 08/01/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.	Até 20/01/2027
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo

EDITAL nº 101/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO/2027
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, a lista dos inscritos para o CONCURSO DE REMOÇÃO/2027, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física e Salas de Recursos Multifuncionais - AEE, COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme artigo 55 da Lei Municipal nº 1596/01, e artigo 74 da Lei Municipal nº 2107/09 e nos termos do Edital nº097/2026 – SEED, publicado no Jornal Oficial do Município em 02/10/2026.

INSCRITOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2027

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Adna Benjamin de Lima	52.***.***-5	Única	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Adriana Aparecida Corrêa Furtado	30.***.***-2	Única	CMEI SUELI GAZOLI
Alessandra Lopes de Paula Leite	30.***.***-2	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Alessandra Negrão Dominato Barros	34.***.***-7	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Alexsandra Nunes de Almeida Santos Silva	42.***.***-4	Única	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
Aline Frantiesca Abdala Ribeiro Rodrigues	28.***.***-0	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Aline Menezes Barros Malaquias	25.***.***-3	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Amanda Jamas Queiroz	48.***.***-3	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Ana Caroline Araujo Muchiutti	40.***.***-X	Básica	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITI
Ana Claudia Souza Silva	25.***.***-7	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FELIX
Ana Cristina Barboza dos Santos Foz	17.***.***-3	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Ana Cristina Moraes Jose	20.***.***-2	Básica	EMEIEF PARIZETTE BRESSANE
Ana Laura Fernandes Pedroso	49.***.***-X	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Ana Lucia Pedroso Rodrigues	27.***.***-8	Única	CMEI ODAIR CAU
Ana Paula da Silva	23.***.***-0	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Ana Paula Nunes Damasio	28.***.***-7	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA
Ana Paula Rubim de Sousa	26.***.***-6	Básica	EMEIEF AURORA FONTES
Andreia Aparecida Buffolo	19.***.***-1	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Andreia de Almeida Duarte	32.***.***-9	Básica	EMEF WALTER ROCHA
Andréia de Fatima Barbosa	29.***.***-2	Única	CMEI FLÁVIA REGINA CANTO MORRINHO VIANA
Andreia Nogueira de Carvalho Marques	M63*****66	Única	EMEIEF CELIA PIERONI
Andreia Nogueira de Carvalho Marques	M63*****66	Única	EMEIEF CELIA PIERONI
Andressa Raquel Rodrigues da Silva Cruz	48.***.***-1	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Ângela Dervechia Aparecido	24.***.***-2	Única	EMEIEF EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA
Angelica Paola dos Santos Ferreira Nascimento	30.***.***-7	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Ariane Rubinatto Melão	45.***.***-0	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Beatriz Inês Garcia dos Reis	48.***.***-4	Única	CMEI SUELI GAZOLLI
Bianca da Costa Lara	46.***.***-4	Única	CMEI FELIPPE KALIL
Brunna Rodrigues Pestana dos Santos	44.***.***-0	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA
Bruno Meneghetti	32.***.***-8	Única	CMEI CECILIA FERNANDA ARCURI PACHECO
Camila Veliska de Campos	47.***.***-3	Básica	EMEIEF AURORA FONTES
Carina Bianchi dos Santos Freitas	43.***.***-3	Básica	EMEF OSCAR BENTO
Carolina Athayde	45.***.***-3	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA
Carolina Tavares Mariotti	46.***.***-6	Única	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Cristiane Alves da Costa Moraes	40.***.***-2	Única	CMEI SUELI GAZOLLI
Daniele Pedroso da Silva	34.***.***-8	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Edilma Lopes de Almeida Silva	23.***.***-X	Única	CMEI ODAIR CAU
Elislaine Aparecida Peres Legaspe	33.***.***-5	Única	CMEI ODAIR CAU
Elizabete Maria da Silva Cardoso	18.***.***-9	Única	CMEI MARIA APARECIDA FERRATO DE CAMARGO
Emily de Souza Vieira	33.***.***8	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Fabiola Costa Rocha Gabriotti	23.***.***-5	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Fabricia Cristina Nobre	40.***.***-2	Básica	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS SANTOS

Flávia Caroline Muniz	44.***.***-4	Básica	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE
Franciele Cristina dos Santos	49.***.***-8	Única	CMEI FELIPPE KALIL
Gabriella Fernandes Silveira	46.***.***-6	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Gisele dos Santos Martins	45.***.***-6	Básica	EMEIEF CELIA PIERONI
Giselle Fernanda Mendes	25.***.***-X	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Givanildo Rocha de Oliveira	28.***.***-0	Única	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES
Grasiela Salgado	32.***.***-9	Única	CMEI MARIA APARECIDA FERRATO DE CAMARGO
Hadassa Raquel Macedo Bilac Viana	44.***.***-8	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Helen Cristina de Oliveira dos Santos	28.***.***-X	Básica	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITI
Iris da Fonseca S. Andrade	58.***.***-6	Única	CMEI CLELIA CARRARA
Isabela Caroline Brito de Souza	56.***.***-4	Única	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Janaina Sabino da Silva	24.***.***-X	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Janaina Vieira de Melo	27.***.***-8	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA
Jessica Cardozo da Silva	47.***.***-9	Única	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITI
Jessica Martins	34.***.***-5	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FELIX
Joceli Soares Porcel	27.***.***-X	Única	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
Juliana Alves de Souza Almeida	41.***.***-4	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Juliane Amaral Rosa	40.***.***-1	Única	CMEI ANTONIA DO ROSÁRIO
Karina Borges da Silva	48.***.***-1	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Kelly Cristina Ramos dos Santos	28.***.***-1	Única	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Kelly Cristina Ramos dos Santos	28.***.***-1	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Kerolen Rodrigues Jonhsson	42.***.***-0	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Larissa da Silva Bento	50.***.***-2	Única	EMEIEF CANDIDO DOS SANTOS
Livia Righi Painelli da Silva	43.***.***-7	Única	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE
Luzini Leopoldo Ribeiro de Araújo	25.***.***-8	Única	EMEIEF CELIA PIERONI
Manoele Ribeiro Gongora Xavier	43.***.***-7	Única	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Marcela Rodrigues Ramos Araujo	44.***.***-1	Básica	EMEF ABIMAEI CAMPOS DE CAMPOS
Márcia Maria dos Santos	45.***.***-9	Única	CMEI CLELIA CARRARA
Marcia Regina Batista Teixeira	23.***.***-9	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Márcia Regina Leão Acosta Brochieri	19.***.***-X	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Maria das Dores Lima Bettus	19.***.***-X	Única	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Maria Selma Candido de Lima	24.***.***-8	Única	CMEI CLELIA CARRARA
Maureen Garcia	46.***.***-9	Básica	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS SANTOS
Mislaine Fernandes Benedito	36.***.***-X	Básica	EMEF ANTONIO VICENTE BERNARDI
Monalisa Nicolau Moreira de Campos Luiz	27.***.***-0	Básica	EMEF ABIMAEI CAMPOS DE CAMPOS
Mônica De Fátima Baptista	21.***.***-7	Única	CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Mônica Teles Ataíde	41.***.***-4	Única	CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Monique Cristina de Almeida Goes	27.***.***-5	Básica	EMEIEF CELIA PIERONI
Patrícia Espin Figueiredo Camargo	23.***.***-9	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Patrícia Fernandes Benedito	47.***.***-2	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Patrícia Marques Pimentel Fogaça	42.***.***-9	Básica	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Paula Daiane Alves Arruda	40.***.***-0	Única	CMEI CECILIA FERNANDA ARCURI PACHECO
Petula Rosa Jamas Ribeiro	33.***.***-5	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Priscila dos Reis Nogata	45.***.***-1	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA
Priscila Pires de Rezende	43.***.***-1	Única	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA

Priscila Raquel Domingues Sanches	40.***.***-1	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Priscilla Nunes Camargo	33.***.***-2	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Rafaela Balestero da Silva	35.***.***-3	Única	CMEI GERALDO BERNARDINO SANTOS
Raquel de Moraes Oliveira	45.***.***-0	Básica	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES
Rejane Lúcia Pereira de Souza	25.***.***-4	Básica	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI
Renata de Lima Moraes	30.***.***-8	Básica	EMEIEF CELIA PIERONI
Reonice Daniel Lima	34.***.***-6	Única	CMEI MARGUERITE GUERRA
Roberta Isabel da Silva Bertolai	40.***.***-1	Única	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE
Rosângela Aparecida Nunes Baptistella	21.***.***-X	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Rosangela Rodrigues Cetto	9.***.***-9	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Rosleny Demetrio	18.***.**2	Única	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Sara Martins da Silva Leite Batista	42.***.***-7	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Selma Regina Ferreira Costa de Lima	16.***.***-0	Única	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Silvia Helena Segalla Cuani	16.***.***-9	Única	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS SANTOS
Stéfanie Cristina dos Santos Dorlitz	41.***.***-0	Única	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE
Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Única	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Tatiane da Cruz Martins Costa	24.***.***-1	Única	CMEI MARGUERITE GUERRA
Tattyane Vaz Americo Oliveira	40.***.***-0	Única	EMEIEF CELIA PIERONI
Thais Cristina Silva da Veiga	41.***.***-4	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA
Thaís Graciele Reche Remboski	42.***.***-1	Única	CMEI MERCEDES NARDI
Thais Ribeiro de Camargo Miranda	46.***.***-0	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Valéria Cristina Machado Tavares	29.***.***-5	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Valéria Regina Leite Fusco	34.***.**7	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Viviane Teixeira da Silva	45.***.***-2	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO

INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2027

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Gabriel Pereira Bezerra	49.***.***-5	Inicial	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS
Gizelda Maria Medeiros Pipolo	22.***.***-x	Inicial	EMEIEF EDITH MAGANINI
Juciene Rodrigues De Souza	40.***.***-8	Inicial	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Jurema Da Silva Brasil	43.***.***-4	Inicial	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Luiz Cagnon Júnior	17.***.**0	Completa	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI

INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2027

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Kamila Camargo Teodoro	47.***.***-4	Completa	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Marcos Pedro	17.***.***-8	Completa	EMEIEF GILBERTO SANTOS

INSCRITOS – COORDENADOR PEDAGÓGICO - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2027

Nome Completo	RG	Unidade Escolar
Aline Pinheiro de Arruda	35.***.***-0	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH
Ana Paula Bertran	43.***.***-3	CMEI CLÉLIA CARRARA
Ana Paula Vieira Ferreira De Oliveira	32.***.***-0	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Bruna Maciel De Camargo Cassola	40.***.***-8	CMEI JUDITH GAZOLI CARRARA
Elvis Ney Pansanato	26.***.***-3	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI
Everson de Oliveira Garcia	18.***.***-3	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO

Fábio Henrique da Silva	30.***.***-1	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Gisele Franco Goncalves da Fonseca	27.***.***-1	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Joel Anunciato da Silveira Júnior	44.***.***-2	EMEF LAURO ALVES DE LIMA
Karine Fernanda Domingues Vaz	43.***.***-5	EMEF ABIMAEI CARLOS DE CAMPOS
Márcia Signorini Cardoso Ferrari	46.***.***-0	CMEI ODAIR CAU
Paula Caroline De Almeida Louro	44.***.***-X	CMEI MARIA APARECIDA FERRATO
Regina Souza Santos Veiga	18.***.**2	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Rosemeire Torres	17.***.***-3	CMEI ISMAEL PEREIRA
Samantha Siqueira	30.***.***-1	EMEF DIDES CRISPIM
Sandra Aparecida Nogueira Leite	19.***.***-8	EMEF WALTER ROCHA
Tatiane Gaspar de Moura Pescarolo	27.***.***-4	CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS
Vanusa Maria de Paiva Silva	25.***.***-8	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA

INSCRITOS – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2027

Nome Completo	RG	Unidade Escolar
Alessandra de Almeida Prado Oliveira	35.***.***-4	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS SANTOS
Andressa Torres Ribeiro	32.***.***-5	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI
Áurea Regina de Moraes Caetano	27.***.**9	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA
Camila Teixeira Rocha Gomes	40.***.***-5	EMEF OSCAR BENTO MARIANO
David Edson de Camargo Júnior	46.***.***-9	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Francine Aparecida de Lira	42.***.**3	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Geyson Adad Ataide	34.***.**8	EMEIEF EUGENIA MARIA DA SILVEIRA
Marcia Elena Bersi Pereira	20.***.***-3	CMEI MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA
Priscila Camillo Stevaux	34.***.***-1	CMEI RAPHAELA RESIO CAU
Roberta Agostinho da Silva	33.***.***-0	CMEI FELIPE KALIL
Roberta Consani Fernandes Vieira	26.***.***-1	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
Rosiane Aparecida de Paula Ferreira	40.***.***-9	CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS
Tais Roberta Camargo	33.***.***-8	CMEI TERESA ESQUITINI
Vanelli Pires Amaro	43.***.***-1	CMEI MARGUERITE GUERRA
Yara Cristina Nieri	24.***.***-0	CMEI ODAIR CAU

Votorantim, 13 de outubro de 2026.
TIAGO ANTONIO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Edital nº 102/2026
Relação de Vagas Remoção/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, a Relação de Vagas previstas para o exercício letivo do ano de 2027, de acordo com o anexo abaixo, para os cargos públicos de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I Jornada Única e Jornada Básica, Professor de Educação Básica II (Educação Física)e (Sala Multifuncional - AEE), Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola** para o Concurso de Remoção do ano letivo de 2027, conforme consta do **Edital nº097/2026** publicado na Imprensa Oficial do Município de Votorantim em **02/10/2026**.

UNIDADES ESCOLARES		HORÁRIO DE HTPC	VAGAS INICIAIS		VAGAS POTENCIAIS	
			PEBI	PEBI	PEBI	PEBI
			Jornada	Jornada	Jornada	Jornada
			Única	Básica	Única	Básica
1	CMEI ANTÔNIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	1	—
2	CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS	3ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	—	—
3	CMEI CECÍLIA FERNANDA ARCURI PACHECO	2ª e 3ª feiras das 11h20 às 12h10	2	—	2	—
4	CMEI CLÉLIA CARRARA	5ª feiras das 6h40 às 7h30 e 6ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	3	—
5	CMEI ESTER AGAR FONSECA FÉLIX	2ª feiras das 6h40 às 7h30 e das 11h20 às 12h10	—	—	2	—
6	CMEI FELIPPE KALLIL	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	2	—
7	CMEI FERNANDA ROSA BUENO	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—	2	—
8	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA	2ª e 3ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	1	—
9	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO	5ª e 6ª feiras das 6h40 às 7h30	1	—	—	—
10	CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—	1	—
11	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	2	—	2	—
12	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	1	—
13	CMEI JOSÉ BERNARDO	2ª e 3ª feiras das 11h30 às 12h20 ou 5ª e 6ª feiras das 12h10 às 13h	1	—	—	—
14	CMEI JUDITH GAZOLI CARRARA	3ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	—	—
15	CMEI MARIA APARECIDA FERRATO DE CAMARGO	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	2	—
16	CMEI MARIA JOSÉ OLIVEIRA SILVA	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	2	—	2	—
17	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	—	—
18	CMEI MARGUERITE GUERRA	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	2	—
19	CMEI MERCEDES NARDI ARCURI	3ª e 5ª feiras das 11h30 às 12h20	—	—	1	—

20	CMEI ODAIR CAU	2ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	3*	—
21	CMEI OLÍMPIA POZZA BEBER	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	—	—
22	CMEI TERESA ESQUITINI	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	—	—	—
23	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO	4ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	—	4*	—
24	CMEI VIRMA GALLI	2ª feiras das 11h20 às 13h	—	—	—	—
25	CMEI CARMELA DE PAULA CÍPULLO	3ª feiras das 18h às 19h40	1	—	—	—
26	CMEI CELIA CHIOZOTO MARINONI	4ª feiras das 18h10 às 19h50	—	—	5	—
27	CMEI RAPHAELA RESIO CAU	2ª feiras das 11h20 às 13h	1	—	2	—
28	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH	3ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10 ou 3ª e 4ª feiras das 12h10 às 13h	—	—	*	—
29	CMEI ROSA PEREIRA	3ª e 4ª feiras das 12h10 às 13h	—	—	4**	—
30	CMEI SUELI GAZOLLI CAMPOS	2ª feiras das 11h20 às 13h	—	—	3*	—
31	EMEIEF ANTONIO MARCIANO	3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40 ou 5ª feiras das 17h40 às 19h20	—	—	2	7*
32	EMEIEF AURORA FONTES	3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40	—	—	—	2*
33	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA	3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40 ou 5ª e 6ª feiras das 11h50 às 12h40	1	—	1	4
34	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS	3ª feiras das 11h40 às 13h20	—	1	—	—
35	EMEIEF CÉLIA PIERONI	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30 ou 4ª e 5ª feiras das 12h10 às 13h	3	3	4	3
36	EMEIEF EDITH MAGANINI	2ª e 3ª feiras das 11h50 às 12h40	—	3	—	3
37	EMEIEF EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA	4ª e 5ª feiras das 12h às 12h50 ou 4ª e 5ª feira das 17h às 17h50	—	—	1*	—
38	EMEIEF GERSON SOARES ARRUDA	3ª feiras das 18h às 19h40 ou 4ª e 5ª feiras das 11h40 às 12h30	—	1	—	4
39	EMEIEF GILBERTO SANTOS	2ª e 5ª feiras das 11h40 às 12h30 4ª feiras das 17h40 às 19h20	2	—	—	3
40	EMEIEF HELENA PEREIRA MORAES	4ª feiras das 18h10 às 19h50	—	—	1	1

41	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO	2ª e 3ª feiras das 6h10 às 7h ou 2ª e 3ª das 12h10 às 13h	—	—	—	—
42	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO	3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40	—	—	1	1
43	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILITTI	5ª e 6ª feiras das 11h50 às 12h40 ou 4ª feiras das 18h às 19h40	—	2	1*	3
44	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE	2ª e 3ª feiras das 11h50 às 12h40	—	—	3*	2
45	EMEIEF PATRICIA MARIA SANTOS	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30 ou 4ª e 5ª feiras das 12h10 às 13h	—	—	1*	2
46	EMEF ABIMAEEL CARLOS DE CAMPOS	4ª e 5ª feiras das 11h45 às 12h35	—	1	—	2
47	EMEF ANTONIO VICENTE BERNARDI	2ª feiras das 11h40 às 13h20 ou 3ª feiras das 17h40 às 19h20	—	—	—	1
48	EMEF DIDES CRISPIM DE ALMEIDA ANTÔNIO	2ª feiras das 18h às 19h40 ou 3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40	—	1	—	1
49	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30	—	1	—	—
50	EMEF JOÃO FERREIRA DA SILVA	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30	—	1	—	4
51	EMEF LAURO ALVES LIMA	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30 ou 4ª e 5ª feiras das 12h10 às 13h	—	2	—	1
52	EMEF MARIA LUIZA JACOWICZ	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30	—	2	—	—
53	EMEF MERCEDES SANTUCCI	4ª e 5ª feiras das 6h10 às 7h ou 2ª feiras das 18h10 às 19h40	—	1	—	1
54	EMEF OSCAR BENTO MARIANO	2ª e 3ª feiras das 11h50 às 12h40	—	2	—	1
55	EMEF SUELI DA SILVA PAULA	2ª feiras das 18h às 19h40 ou 3ª e 4ª feiras das 11h55 às 12h45	—	1	—	2
56	EMEF WALTER ROCHA CAMARGO	3ª e 4ª feiras das 11h40 às 12h30	—	5	—	1
TOTAL			18	27		

* Professor excedente na Unidade Escolar

****Das vagas iniciais na jornada única, serão destinadas: 10 vagas aos docentes declarados excedentes na Unidade Escolar/ 11 vagas aos docentes afastados que perderam sede de exercício, de acordo com os itens 10 e 10.1 do Edital SEED nº097/2026.**

***Das vagas iniciais na jornada básica, serão destinadas: 02 vagas aos docentes declarados excedentes na Unidade Escolar/ 17 vagas aos docentes afastados que perderam sede de exercício, de acordo com os itens 10 e 10.1 do Edital SEED nº 097/2026.

**** 03 vagas/cargos aos docentes em situação de lotação exclusiva

UNIDADES ESCOLARES		HORÁRIOS DE HTPC	VAGAS COORDENADOR PEDAGÓGICO	
			VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
1	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH	3ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10 ou 3ª e 4ª feiras das 12h10 às 13h	—	1
2	CMEI CLÉLIA CARRARA	5ª feiras das 6h40 às 7h30 e 6ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
3	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
4	CMEI JUDITH GAZOLI CARRARA	3ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
5	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI	5ª e 6ª feiras das 11h50 às 12h40 ou 4ª feiras das 18h às 19h40	—	1
6	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO	5ª e 6ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
7	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
8	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
9	EMEF LAURO ALVES DE LIMA	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30 ou 4ª e 5ª feiras das 12h10 às 13h	—	1
10	EMEF ABIMAEEL CARLOS DE CAMPOS	4ª e 5ª feiras das 11h45 às 12h35	—	1
11	CMEI ODAIR CAU	2ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
12	CMEI MARIA APARECIDA FERRATO DE CAMARGO	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—
13	EMEIEF GILBERTO SANTOS	2ª e 5ª feiras das 11h40 às 12h30 4ª feiras das 17h40 às 19h20	—	1
14	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
15	EMEF DIDES CRISPIM	2ª feiras das 18h às 19h40 ou 3ª e 4ª feiras das 11h50 às 12h40	—	1
16	EMEF WALTER ROCHA CAMARGO	3ª e 4ª feiras das 11h40 às 12h30	—	1
17	CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS	3ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
18	CMEI FLÁVIA REGINA DO CANTO MORRINHO VIANA	2ª e 3ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
19	CMEI FELIPE KALIL	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—

20	CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—
21	CMEI MARGUERITE GUERRA	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—
22	CMEI ESTER AGAR FONSECA FÉLIX	2ª feiras das 6h40 às 7h30 e das 11h20 às 12h10	1	—
	CMEI OLÍMPIA POZZA BEBER	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30		
23	CMEI TERESA ESQUITINI	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—
24	EMEF MERCEDES SANTUCCI	4ª e 5ª feiras das 6h10 às 7h ou 2ª feiras das 18h10 às 19h40	1	—
TOTAL			7*	
*Das vagas iniciais 01 será destinada ao profissional afastado conforme itens 10 e 10.1 do Edital SEED Nº 097/2026 e 01 será destinada ao profissional em situação de Lotação Exclusiva				

UNIDADES ESCOLARES		HORÁRIOS	VAGAS	
		DE	DIRETOR DE ESCOLA	
		HTPC	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
1	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI	5ª e 6ª feiras das 11h50 às 12h40 ou 4ª feiras das 18h às 19h40	—	1
2	CMEI FLÁVIA REGINA DO CANTO MORRINHO VIANA	2ª e 3ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
3	EMEF OSCAR BENTO MARIANO	2ª e 3ª feiras das 11h50 às 12h40	—	1
4	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
5	EMEIEF CÉLIA PIERONI	2ª e 3ª feiras das 11h40 às 12h30 ou 4ª e 5ª feiras das 12h10 às 13h	—	1
6	EMEIEF EUGENIA MARIA DA SILVEIRA	4ª e 5ª feiras das 12h às 12h50 ou 4ª e 5ª feira das 17h às 17h50	—	1
7	CMEI MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	3ª e 5ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
8	CMEI RAPHAELA RESIO CAU	2ª feiras das 11h20 às 13h	—	1
9	CMEI FELIPPE KALIL	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
10	CMEI FERNANDA ROSA BUENO	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
11	CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
12	CMEI TERESA ESQUITINI	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
13	CMEI MARGUERITE GUERRA	2ª e 4ª feiras das 11h20 às 12h10	—	1
14	CMEI ODAIR CAU	2ª e 4ª feiras das 6h40 às 7h30	—	1
15	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	3ª e 5ª feiras das 11h20 às 12h10	1	—
16	EMEF MERCEDES SANTUCCI	4ª e 5ª feiras das 6h10 às 7h ou 2ª feiras das 18h10 às 19h40	1	—
17	EMEF SUELI DA SILVA PAULA	2ª feiras das 18h às 19h40 ou 3ª e 4ª feiras das 11h55 às 12h45	1	—
TOTAL			3*	
* Das vagas iniciais 02 serão destinadas aos profissionais afastados conforme itens 10 e 10.1 do Edital SEED Nº 097/2026 e 01 será destinada ao profissional em situação de Lotação Exclusiva				

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA					
UNIDADES ESCOLARES		VAGAS INICIAIS		VAGAS POTENCIAIS	
		PEB II Jornada Inicial	PEB II Jornada Completa	PEB II Jornada Inicial	PEB II Jornada Completa
1	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO	—	—	1	—
2	CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA EMEIEF CÉLIA PIERONI	—	1	—	—
3	EMEIEF EDITH MAGANINI	—	—	1	—
4	EMEIEF GILBERTO SANTOS	—	—	1	—
5	EMEF SUELI DA SILVA PAULA	—	—	1	—
6	EMEF ABIMAEEL CARLOS DE CAMPOS	1	—	—	—
7	EMEIEF EUGENIA MARIA DA SILVEIRA	1			
8	EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITTI	—	—	—	1
TOTAL		*2	1		
*Das vagas iniciais 02 serão destinadas aos profissionais afastados conforme itens 10 e 10.1 do Edital SEED N° 097/2026					

PEB II - SALA MULTIFUNCIONAL - AEE			
UNIDADES ESCOLARES		VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
		PEB II	PEB II
1	EMEIEF CÉLIA PIERONI	—	1
2	EMEIEF GILBERTO SANTOS	1	—
3	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS	1	—
4	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO	1	—
5	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA	1	—
TOTAL		*4	
*Das vagas iniciais 01 será destinada ao profissional afastado conforme itens 10 e 10.1 do Edital SEED Nº 097/2026 e 01 será destinada ao profissional em situação de Lotação Exclusiva			

EDITAL Nº 103/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria Nº 23.290, de 11/06/2026, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2026.

DEFERIDOS:

PROCESSO	NOME	RG
105/2026	FERNANDA GARCIA PINEDA	44.***.***-X

Votorantim, 13 de outubro de 2026

Mariana Cristina Parri Ribeiro

Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

EDITAL Nº 104/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SME/SEED Nº 026/2025-SEED e em conformidade com o Edital Nº 085/2025 – SEED, para a substituição de cargos do Suporte Pedagógico – Diretor de Escola, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Diretor de Escola	Lista de Classificação para substituição do cargo de Diretor de Escola de Educação Básica: 92º SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO FERRER ATÉ 110º TATIANA RODRIGUES	01 VAGA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Av Santo Antônio, 562, Barra Funda- Votorantim

DATA:19/10/2026

HORÁRIO:9H

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A atribuição de vagas para Substituição de cargos do Suporte Pedagógico realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei Nº 2.107/09 (que altera a Lei Nº 1.596/01), Resolução Nº 026/2025, e ainda, em conformidade com o disposto neste edital.

2. Fica assegurado o retorno do integrante do quadro do magistério à listagem de classificação, em sua classificação inicial, na hipótese do retorno do titular em seu cargo de origem, desde que não desistente ou destituído de sua designação pela Sra. Prefeita Municipal.

3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para anuência e escolha e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo, dando-se prosseguimento à escolha.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,

Em 13 de outubro de 2026.

Tiago Antonio de Araújo

Secretário de Educação



SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – UESF Jardim Archila – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Ginecologista – UBS Escola – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Alessandrus Christian Miranda	25.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião Dentista – Policlínica Municipal – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Cirurgião Dentista – CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Hélio Matsukawa	19.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico de Família e Comunidade – ESF Promorar – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico – UBS São Guilherme – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Henrique Martins Faria	32.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Gabinete de Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Clínico Geral – UBS Vila Garcia – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
José Manoel Amadio Guerreiro	13.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião-Dentista – ESF Vila Amorim – Prefeitura Municipal de Votorantim. Cirurgião-Dentista – CS Maria do Carmo – Prefeitura Municipal de Sorocaba.

NOME	RG
Renata Cristina Guskuma	28.***.***-4

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – Pronto Atendimento Municipal – Prefeitura Municipal de Alumínio. Enfermeiro Plantonista – UPA Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Joice Oliveira Pedroso Góes	40.***.***-7

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnica de Laboratório – Conjunto Hospitalar de Sorocaba – Governo do Estado de São Paulo. Farmacêutica – Farmácia de Alto Custo - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Camila Lopes da Silva	27.***.*** X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – UBS Barcelona – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Adeline de Arruda Brito Abreu	42.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Unidade de Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Plantonista – UPA Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Luis Carlos Castelhana Júnior	22.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

INDEFERIDO: Médico – UBS Jardim Rodrigo - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Pediatra – UBS Itapeva- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Eliana Nakamura	16.***.***1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Cirurgião Dentista – USF Wanel Ville – Prefeitura Municipal de Sorocaba. Cirurgião Dentista – UBS Itapeva – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Fabio Hideo da Silva	27.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – Conjunto Hospitalar de Sorocaba – Governo do Estado de São Paulo. Enfermeiro – UBS Itapeva- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Helizandra Cristina Gobbo	25.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Psiquiatra – Ambulatório de Saúde Mental – Prefeitura de Capivari. Médico Psiquiatra - Caps IJ, Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Alberto Shodi Yamashiro	43.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem - ESF – UESF Parque São João - Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista – UPA Parque Jataí – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Cezalpino Verduino das Neves Neto	34.***.***-1

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Ginecologista – USF Vila Barão - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Médico Ginecologista – UBS Barra Funda - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Carlos Eduardo Bastos da Silva	15.***.***2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem – Conjunto Hospitalar de Sorocaba – Governo do Estado de São Paulo. Auxiliar de Enfermagem – UBS Barra Funda- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Edinilson de Arruda Lino	25.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro – Conjunto Hospitalar de Sorocaba – Governo do Estado de São Paulo. Enfermeiro - ESF – PSF Jardim Tatiana – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Milena Vizzoni	43.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Técnico de Enfermagem – SAMU Sorocaba - Prefeitura Municipal de Sorocaba. Enfermeiro Plantonista - UPA Parque Jataí - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Francimar Bernardino Tavares	58.***.***-3

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeira – SAE: Serviço de Atendimento Emergencial. Prefeitura de Cabreúva. Enfermeira – UBS Barra Funda - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Regina Claudia de Oliveira	32.***.***-8

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico – Ambulatório Médico Municipal de Piedade - Prefeitura Municipal de Piedade. Médico Ginecologista – UBS Barra Funda - Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Gladison Bianchini de Camargo	20.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico clínico geral – Sesa – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico clínico geral – Policlínica – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Giovanna Matielli Zalla Gabriotti	32.***.***-X

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista – Ambulância – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem – Almoxxarifado da Saúde – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Priscila Roberta Orsi da Silva	40.***.***-5

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Médico Clínico Geral – UBS Parque Bela Vista – Prefeitura Municipal de Votorantim. Médico Clínico Geral – UBS Vila Nova- Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Aline Costa Nitatori	43.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente

Membros:
Abel Benittis
Lauriene Cristine de Meira de Paula

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA

N.º PROTOCOLO: 3640/2026
DATA PROTOCOLO: 17/09/2026
RAZÃO SOCIAL: Camila Ruiz Ginecologia e Obstetrícia LTDA

CNPJ / CPF: 12.831.250/0001-52
ENDEREÇO: Av. Gisele Constantino, 1850 – Torre 1, Andar 13, Sala 22 - Parque Bela Vista

MUNICÍPIO: Votorantim
UF: SP

RESP. LEGAL: Camila Ruiz
CPF: 247.588.798-26

RESP. TÉCNICO: Marli Vergara
CPF: 110.238.288-47

CBO: 2142-05 CONSELHO PROF.: CREA
Nº INSCR.: 5060501850/D UF: SP

A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, DEFERE em 09/10/2026 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Votorantim, 13 de outubro de 2026.

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO - LTA

N.º PROTOCOLO: 2033/2025
DATA PROTOCOLO: 30/10/2025
RAZÃO SOCIAL: ICT FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 41.604.536/0001-01
ENDEREÇO: Av. Ireno da Silva Venâncio, Unidade 13A, nº199 – Protestantes

MUNICÍPIO: Votorantim
UF: SP

RESP. LEGAL: Marcos Wellington Mendonça Sanches
CPF: 822.776.216-68

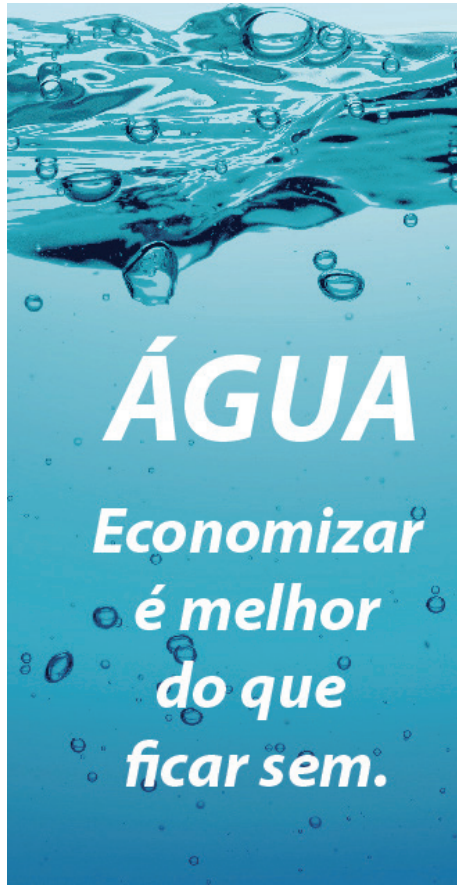
RESP. TÉCNICO: Matheus Mazzon
CPF: 315.086.728-22

CBO: 2142-05 CONSELHO PROF.: CREA
Nº INSCR.: 5062077640 UF: SP

A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, INDEFERE em 13/10/2026 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Votorantim, 13 de outubro de 2026.

Fica estabelecido que a Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Votorantim, passa a funcionar no imóvel localizado na Avenida José Miguel Skif, nº 109, Bairro Barra Funda, Votorantim/SP, CEP 18114-350, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 036130004200000107 e código cartográfico nº 14111040042000001.



**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE VOTORANTIM (VOTOPREV)**

EXTRATO DO CONTRATO
COMPRA DIRETA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
Modalidade: Compra Direta Nº 006/2024 – Processo Administrativo: 016/2024
Objeto do Contrato: “Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, asseio e conservação predial com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos” –
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim –
Contratada: Belseg Serviços de Facilities Ltda. – **Prazo de Vigência:** 06 meses tendo início em 10/10/2026 e término em 09/04/2027. **Valor Total:** R\$ 28.926,66 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais, sessenta e seis centavos) – **Dotação Orçamentária:** **Título:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Verba:** 03.18.01 – 04.122.1013.2037 – 3.3.90.39.00. **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Votorantim, 9 de outubro de 2026.
Alessandra Silvana Aparecida Augusto de Camargo
Presidente

PORTARIA 486

ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Resolve,

Conceder **Pensão por Morte**, a(o) dependente Sr(a). **Maria Eliza Verlangeri Alves**, inscrito (a) no CPF 794.***-49, dependente do(a) ex-servidor (a) aposentado (a) **Sr(a). Nilton Alves**, inscrito(a) no CPF 241.***-72, falecido(a) em **01/09/2026**, conforme processo nº **183/2026**, com valor de benefício em consonância com a Lei Previdenciária 1830/2005, a partir de **01/09/2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de outubro de 2026

ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 08/2026 - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
CÂMARA TÉCNICA DE BEM-ESTAR ANIMAL (CTBEA)
CONVOCAÇÃO

De acordo com artigo 15 do Decreto Municipal nº 3598, de 06 de agosto de 2007, a Secretaria de Meio Ambiente de Votorantim (SEMA), CONVOCA os membros da Câmara Técnica de Bem-Estar Animal (CTBEA) para a 5ª Reunião ORDINÁRIA que se realizará no dia 19/10/2026 (segunda-feira), às 18:00h, no Centro de Tradições da Cultura Caipira, sito à Rua Acácio Miller Jardim Paraíso, Votorantim/SP.

Pautas:

- Animais em situação de vulnerabilidade social;
- Castração e controle populacional;
- Processo de convênios para atendimento veterinário e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade social;
- Reestruturação do DPBEA;
- Selo Amigo;
- Parceria com universidades sobre projetos de palestras sobre adoção responsável e a importância da castração;
- Outras necessidades identificadas no município;

Votorantim, 14 de outubro de 2026.
Benedito Aparecido de Camargo
Secretário Interino de Meio Ambiente

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 075/2026 - FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUIR:

PROCESSO: 02.06.002829/2026
ATO: NOTIFICAÇÃO DE VALORES DE ISS DECLARADO (TABELA ABAIXO).
ASSUNTO: VALORES DE ISS DECLARADOS PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO JÁ CONSTITUÍDO).
 EM ANÁLISE AO BANCO DE DADOS DESTA PREFEITURA FORAM VERIFICADAS ALGUMAS PENDÊNCIAS ENTRE VALORES CONSTITUÍDOS (ART. 171, §§ 7º-B E 7º-C, CTM) E PAGOS DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS), TENDO POR BASE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS – NFS-E E/OU DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADAS PELOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO IDENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ART. 171, “CAPUT” E §§ 5º A 7º DO CTM.
 DESSA FORMA, FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADAS, PARA O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, A EFETUAREM O RECOLHIMENTO DO ISS, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DECORRENTES DA MORA (ART. 345 E 348, I E II, DO CTM), SOB PENA DE INSCRIÇÃO DOS MESMOS EM DÍVIDA ATIVA – ART. 297, § 1º DO CTM.
 PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO BASTA ACESSAR O SISTEMA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SITE www.votorantim.sp.gov.br, NO LINK NFS - E, MENU GUIA DE RECOLHIMENTO/CONSULTA DE DÉBITOS/EMIÇÃO DE 2ª VIA.

Nº Notificação de Valores de ISS Declarado	Ano	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE DECLARANTE	EXERCÍCIO	MÊS	VALOR SERVIÇO DECLARADO	VALOR DO ISS DEVIDO
262	2026	1251	FOLHA DE VOTORANTIM LTDA	49553902000144	Prestador	2024	1	R\$ 18.345,00	R\$ 917,21
							2	R\$ 15.515,00	R\$ 775,75
							3	R\$ 14.188,60	R\$ 706,96
							4	R\$ 14.245,00	R\$ 712,22
							5	R\$ 18.750,00	R\$ 937,58
							6	R\$ 18.360,00	R\$ 918,87
							7	R\$ 15.875,00	R\$ 793,37
							8	R\$ 11.955,00	R\$ 578,76
							9	R\$ 20.370,00	R\$ 1.018,83
							10	R\$ 20.976,00	R\$ 1.048,87
							11	R\$ 14.105,00	R\$ 705,25
							12	R\$ 11.055,00	R\$ 552,25
263	2026	5906	JOSÉ ONIVALDO DA SILVA RODRIGUES	57696411000180	Prestador	2024	1	R\$ 1.870,00	R\$ 93,53
							2	R\$ 2.465,00	R\$ 123,23
							3	R\$ 177,00	R\$ 8,81
							4	R\$ 2.270,00	R\$ 113,33
							5	R\$ 2.111,00	R\$ 105,53
							6	R\$ 9.032,00	R\$ 451,61
							7	R\$ 3.115,00	R\$ 155,75
							8	R\$ 970,00	R\$ 48,48
							9	R\$ 5.438,00	R\$ 271,89
							10	R\$ 1.725,00	R\$ 86,25
							11	R\$ 5.755,00	R\$ 287,75
							12	R\$ 4.095,00	R\$ 204,75
264	2026	6226	PRODONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA VOTORANTIM LTDA.	57055899000167	Prestador	2024	10	R\$ 24.706,12	R\$ 1.235,30
265	2026	10600	V.P. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP	00412355000198	Prestador	2024	12	R\$ 24.712,62	R\$ 1.235,36
							1	R\$ 67.741,99	R\$ 3.387,10
							2	R\$ 65.850,92	R\$ 3.292,25
							3	R\$ 70.916,27	R\$ 3.545,45
							4	R\$ 67.859,56	R\$ 3.392,95
							5	R\$ 70.102,15	R\$ 3.505,10
							6	R\$ 66.438,47	R\$ 3.321,11
							7	R\$ 69.935,47	R\$ 3.496,76
							8	R\$ 70.527,54	R\$ 3.526,26
							9	R\$ 68.043,51	R\$ 3.402,17
							10	R\$ 69.935,47	R\$ 3.496,76
							11	R\$ 68.028,11	R\$ 3.401,16
266	2026	10838	LUIZ CARLOS CORRÊA VOTORANTIM ME	00703915000163	Prestador	2024	12	R\$ 65.851,11	R\$ 3.292,25
267	2026	12239	MIRIAM DE QUEIROZ RAPHAEL - ME	01966121000155	Prestador	2024	1	R\$ 480,00	R\$ 24,00
							1	R\$ 1.151,96	R\$ 57,57
							2	R\$ 7.157,38	R\$ 357,87
							3	R\$ 780,00	R\$ 39,00
268	2026	13595	DANTAS & DANTAS LTDA	05109610000141	Prestador	2024	4	R\$ 1.283,66	R\$ 64,18
							5	R\$ 233,00	R\$ 11,65
							6	R\$ 6.845,28	R\$ 342,26
							7	R\$ 146.028,62	R\$ 7.301,43
							8	R\$ 160.696,62	R\$ 8.034,82
							9	R\$ 301.076,63	R\$ 15.053,83
							10	R\$ 352.306,31	R\$ 17.615,31
							11	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11
							12	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11
							1	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11
							2	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11
							269	2026	13682
4	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
5	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
6	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
7	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
8	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
9	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
10	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
11	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
12	R\$ 23.220,00	R\$ 1.161,11							
1	R\$ 18.982,91	R\$ 949,12							
270	2026	14073	SELECT VEICULOS LTDA.	05803790000167	Prestador	2024			
							3	R\$ 12.253,38	R\$ 612,67
							4	R\$ 11.654,70	R\$ 582,23
							5	R\$ 24.793,42	R\$ 1.239,67
							6	R\$ 14.301,13	R\$ 715,05
							7	R\$ 8.509,92	R\$ 425,49
							8	R\$ 17.523,69	R\$ 876,18
							9	R\$ 6.384,03	R\$ 318,20
							10	R\$ 1.760,03	R\$ 88,01
							11	R\$ 7.747,38	R\$ 387,37
							12	R\$ 5.940,73	R\$ 297,03
							271	2026	14291
2	R\$ 3.956,06	R\$ 197,80							
3	R\$ 4.965,22	R\$ 248,26							
4	R\$ 5.108,71	R\$ 255,43							
5	R\$ 5.158,70	R\$ 257,67							
6	R\$ 16.664,86	R\$ 833,23							
7	R\$ 1.812,49	R\$ 90,62							
8	R\$ 5.758,19	R\$ 287,90							
9	R\$ 1.812,49	R\$ 90,62							
10	R\$ 1.812,49	R\$ 90,62							
11	R\$ 1.812,49	R\$ 90,62							
12	R\$ 2.648,66	R\$ 132,43							
272	2026	14732	EVER & ELB CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07244446000100	Prestador	2024	7	R\$ 803,32	R\$ 40,16
273	2026	15186	JATAI TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07843302000170	Prestador	2024	1	R\$ 9.010,00	R\$ 450,50
							2	R\$ 17.870,00	R\$ 893,50
							3	R\$ 11.850,00	R\$ 592,50
							4	R\$ 20.753,30	R\$ 1.037,66
							5	R\$ 5.400,00	R\$ 270,00
							6	R\$ 17.480,00	R\$ 874,00
							7	R\$ 29.700,00	R\$ 1.485,00
							8	R\$ 11.250,00	R\$ 662,50
							9	R\$ 51.280,00	R\$ 2.563,00
							10	R\$ 31.060,00	R\$ 1.553,00
							11	R\$ 33.730,00	R\$ 1.686,50
							12	R\$ 13.500,00	R\$ 675,00
274	2026	15266	ENOVA CLINICA SAÚDE DA MULHER LTDA	07990481000179	Prestador	2024	1	R\$ 24.730,79	R\$ 1.236,53
							2	R\$ 90.015,00	R\$ 4.500,75
							3	R\$ 89.301,40	R\$ 4.465,07
							4	R\$ 101.543,40	R\$ 5.077,17
							5	R\$ 93.942,20	R\$ 4.697,11
							6	R\$ 98.815,54	R\$ 4.940,77
							7	R\$ 98.815,54	R\$ 4.940,77
							8	R\$ 98.815,54	R\$ 4.940,77
							9	R\$ 98.815,54	R\$ 4.940,77
							10	R\$ 98.815,54	R\$ 4.940,77
							11	R\$ 105.267,65	R\$ 5.263,38
							12	R\$ 105.267,65	R\$ 5.263,38
275	2026	15508	C&A MODAS S.A.	45242914015552	Prestador	2024	4	R\$ 5.462,82	R\$ 273,14
276	2026	15616	JEAN RODRIGO DEPICOLI TRANSPORTES - ME	08557011000189	Prestador	2024	5	R\$ 2.435,89	R\$ 121,79
							6	R\$ 3.550,00	R\$ 177,50
							7	R\$ 6.300,00	R\$ 315,00
							8	R\$ 7.550,00	R\$ 377,50
							9	R\$ 7.000,00	R\$ 350,00
							10	R\$ 1.493,00	R\$ 74,65
							11	R\$ 9.300,00	R\$ 465,00
							12	R\$ 9.598,00	R\$ 297,90
							1	R\$ 6.344,00	R\$ 317,20
							2	R\$ 3.872,00	R\$ 193,60
							3	R\$ 5.376,00	R\$ 268,80
							4	R\$ 9.476,00	R\$ 473,80
277	2026	15647	JOÃO MARTOS DE OLIVEIRA - ME	04466000000132	Prestador	2024	1	R\$ 14.806,02	R\$ 740,30
278	2026	16021	VIANA & VIANA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - ME	08793354000142	Prestador	2024	1	R\$ 14.563,40	R\$ 728,17
							2	R\$ 28.101,30	R\$ 1.405,06
							3	R\$ 9.916,50	R\$ 495,82
							4	R\$ 18.005,00	R\$ 900,25
							5	R\$ 5.972,00	R\$ 298,60
							6	R\$ 14.645,50	R\$ 732,27
							7	R\$ 27.001,00	R\$ 1.350,05
							8	R\$ 17.425,00	R\$ 871,25
							9	R\$ 21.340,01	R\$ 1.067,00
							10	R\$ 18.881,81	R\$ 944,09
							11	R\$ 31.310,20	R\$ 1.565,51
							12	R\$ 9.652,00	R\$ 482,60



279	2026	16135	V.P. SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME	09045153000120	Prestador	2024	4	R\$	1.391,40	R\$	69,57
							6	R\$	206,40	R\$	10,32
							7	R\$	662,80	R\$	33,14
							9	R\$	206,40	R\$	10,32
							10	R\$	206,40	R\$	10,32
							11	R\$	206,40	R\$	10,32
280	2026	16231	AOD ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09096943000134	Prestador	2024	12	R\$	206,40	R\$	10,32
							1	R\$	4.722,22	R\$	236,11
							2	R\$	4.722,22	R\$	236,11
							3	R\$	4.722,22	R\$	236,11
							4	R\$	5.322,22	R\$	266,11
							5	R\$	600,00	R\$	30,00
281	2026	16319	BIGODE MEGAUTO LTDA - ME	09210736000169	Prestador	2024	6	R\$	600,00	R\$	30,00
							7	R\$	600,00	R\$	30,00
							8	R\$	4.722,22	R\$	236,11
							9	R\$	5.793,22	R\$	289,66
							12	R\$	4.722,22	R\$	236,11
							2	R\$	2.986,00	R\$	149,30
282	2026	16621	JL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME	07660597000140	Prestador	2024	3	R\$	4.040,00	R\$	202,00
							4	R\$	14.700,00	R\$	735,00
							6	R\$	3.070,00	R\$	153,50
							9	R\$	1.060,00	R\$	53,00
							10	R\$	300,00	R\$	15,00
							11	R\$	1.880,00	R\$	94,00
283	2026	16754	JUSSANIEL CELESTINO DE OLIVEIRA - ME	60120219000156	Prestador	2024	12	R\$	3.275,20	R\$	163,76
							7	R\$	11.798,67	R\$	589,93
							7	R\$	11.798,67	R\$	589,93
							9	R\$	4.500,00	R\$	225,00
							1	R\$	19.189,83	R\$	959,49
							2	R\$	9.650,80	R\$	482,54
284	2026	16841	S. SOLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	10466101000106	Prestador	2024	3	R\$	22.549,43	R\$	1.127,47
							4	R\$	17.508,06	R\$	875,40
							5	R\$	23.200,88	R\$	1.160,04
							6	R\$	250,00	R\$	12,50
							7	R\$	19.550,31	R\$	977,51
							8	R\$	18.946,28	R\$	947,31
285	2026	16893	SEBASTIÃO V. ALEXANDRE MECÂNICA - ME	10460877000119	Prestador	2024	9	R\$	37.673,80	R\$	1.883,69
							10	R\$	7.600,00	R\$	380,00
							11	R\$	14.002,00	R\$	700,10
							12	R\$	28.255,25	R\$	1.412,76
							9	R\$	8.313,04	R\$	415,65
							12	R\$	9.549,14	R\$	477,45
286	2026	17346	CAMPUS HOTEL RESORT SPA LTDA - ME	44568384000119	Prestador	2024	9	R\$	800,00	R\$	40,00
							1	R\$	1.522.607,52	R\$	76.130,37
							2	R\$	1.192.619,25	R\$	59.630,96
							3	R\$	1.154.839,66	R\$	57.741,98
							4	R\$	949.862,86	R\$	47.493,14
							5	R\$	735.723,52	R\$	36.786,17
287	2026	17594	AF. REPRESENTAÇÕES LTDA	03174676000190	Prestador	2024	6	R\$	1.301.811,35	R\$	65.090,56
							7	R\$	1.275.919,87	R\$	63.795,99
							8	R\$	956.586,72	R\$	47.829,33
							9	R\$	1.086.426,23	R\$	54.321,31
							10	R\$	984.736,52	R\$	49.236,82
							11	R\$	1.260.929,80	R\$	63.046,49
288	2026	17765	FAIES DANILO SANTUCCI	12055846000108	Prestador	2024	1	R\$	36.223,46	R\$	1.811,17
							2	R\$	22.448,47	R\$	1.122,42
							3	R\$	29.308,78	R\$	1.465,43
							4	R\$	39.209,93	R\$	1.960,49
							5	R\$	27.767,07	R\$	1.388,35
							6	R\$	43.951,19	R\$	2.197,55
289	2026	17832	ASSISTEC SOLDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11420541000195	Prestador	2024	7	R\$	37.858,70	R\$	1.892,93
							8	R\$	36.293,02	R\$	1.814,65
							9	R\$	30.424,45	R\$	1.521,22
							10	R\$	25.135,38	R\$	1.256,76
							11	R\$	31.188,89	R\$	1.609,44
							12	R\$	39.358,51	R\$	1.967,92
290	2026	18076	MJ RADIADORES E INTERCOOLERS LTDA - ME	12593656000144	Prestador	2024	10	R\$	97.885,57	R\$	4.894,27
							11	R\$	108.761,35	R\$	5.438,06
							2	R\$	35.385,05	R\$	1.769,25
							7	R\$	20.690,01	R\$	1.034,50
							1	R\$	2.700,00	R\$	135,00
							2	R\$	90,00	R\$	4,50
292	2026	18757	NASCIMENTO & KALISKE REPRESENTAÇÕES LTDA	14013961000145	Prestador	2024	3	R\$	2.590,00	R\$	129,50
							4	R\$	3.760,00	R\$	188,00
							5	R\$	3.950,00	R\$	197,50
							6	R\$	100,00	R\$	5,00
							7	R\$	680,00	R\$	34,00
							8	R\$	1.460,00	R\$	73,00
293	2026	18898	DELGADO PARIS REPRESENTAÇÕES LTDA	97527535000157	Prestador	2024	1	R\$	11.422,54	R\$	571,12
							2	R\$	13.065,52	R\$	653,27
							3	R\$	9.258,60	R\$	462,93
							4	R\$	10.677,02	R\$	533,85
							5	R\$	14.211,58	R\$	710,57
							6	R\$	14.181,39	R\$	709,06
294	2026	18974	MENDES E GONÇALVES RPA LTDA - ME	14213400000190	Prestador	2024	7	R\$	15.765,66	R\$	788,28
							8	R\$	16.744,74	R\$	837,23
							9	R\$	16.189,91	R\$	809,49
							10	R\$	14.478,66	R\$	723,93
							11	R\$	16.474,35	R\$	823,71
							12	R\$	13.562,86	R\$	678,14
295	2026	19100	BHYOLOGIKA MEDICO HOSPITALAR LTDA	14619785000190	Prestador	2024	1	R\$	8.618,68	R\$	430,93
							2	R\$	10.787,20	R\$	539,36
							3	R\$	9.038,12	R\$	451,90
							4	R\$	10.456,07	R\$	522,80
							5	R\$	7.900,09	R\$	395,00
							6	R\$	11.197,66	R\$	559,88
296	2026	19431	FERREIRA E MONTEIRO RPA LTDA - ME	14965210000129	Prestador	2024	7	R\$	7.651,68	R\$	382,58
							8	R\$	5.840,28	R\$	292,01
							9	R\$	7.374,25	R\$	368,71
							10	R\$	7.498,61	R\$	374,93
							11	R\$	6.224,86	R\$	311,24
							12	R\$	8.919,80	R\$	445,99
297	2026	19647	SR SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA	15563387000161	Prestador	2024	1	R\$	2.929,06	R\$	146,45
							2	R\$	3.780,97	R\$	189,04
							3	R\$	2.453,16	R\$	122,65
							4	R\$	3.316,19	R\$	165,80
							5	R\$	4.172,99	R\$	208,64
							6	R\$	3.520,88	R\$	196,04
298	2026	19964	ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE TODOS DE VOTORANTIM - LTDA	16744642000135	Prestador	2024	7	R\$	3.503,31	R\$	175,16
							8	R\$	5.120,41	R\$	256,02
							9	R\$	4.134,31	R\$	206,71
							10	R\$	3.728,62	R\$	186,43
							11	R\$	4.501,16	R\$	225,05
							12	R\$	5.079,83	R\$	253,99
299	2026	19964	ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE TODOS DE VOTORANTIM - LTDA	16744642000135	Prestador	2024	3	R\$	15.277,80	R\$	763,89
							5	R\$	3.820,00	R\$	191,00
							6	R\$	1.000,00	R\$	50,00
							11	R\$	33.090,60	R\$	1.654,53
							1	R\$	19.876,68	R\$	993,83
							2	R\$	13.422,14	R\$	671,10



322	2026	27105	PED LIFE CLINICA PEDIATRICA LTDA	30035606000123	Prestador	2024	1	R\$	38.949,00	R\$	1.947,45
							2	R\$	41.870,00	R\$	2.093,50
							3	R\$	33.991,00	R\$	1.699,55
							4	R\$	37.161,00	R\$	1.858,05
							5	R\$	31.935,00	R\$	1.596,75
							6	R\$	28.496,00	R\$	1.424,80
							7	R\$	36.230,00	R\$	1.811,50
							8	R\$	33.890,00	R\$	1.694,50
							9	R\$	29.635,00	R\$	1.481,75
							10	R\$	26.820,00	R\$	1.341,00
							11	R\$	29.180,00	R\$	1.459,00
							12	R\$	32.630,00	R\$	1.631,50
323	2026	27547	R.J.J. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	28539761000135	Prestador	2024	4	R\$	13.119,22	R\$	655,96
							6	R\$	13.927,56	R\$	696,37
							9	R\$	13.437,65	R\$	671,88
							10	R\$	12.821,17	R\$	641,05
324	2026	27816	OFTALMO CENTER LTDA	10860863000192	Prestador	2024	1	R\$	14.751,85	R\$	737,59
							2	R\$	14.731,07	R\$	736,55
							1	R\$	7.031,72	R\$	351,58
							1	R\$	166.560,32	R\$	8.328,01
							2	R\$	143.751,91	R\$	7.187,59
							3	R\$	153.062,05	R\$	7.653,10
							4	R\$	143.045,52	R\$	7.152,27
							5	R\$	178.271,69	R\$	8.913,58
							6	R\$	125.530,00	R\$	6.276,50
							7	R\$	127.760,00	R\$	6.388,00
							8	R\$	196.788,00	R\$	9.839,40
							9	R\$	225.990,00	R\$	11.299,50
325	2026	28055	NUTRIHOSP ALIMENTAÇÕES LTDA	08919321000287	Prestador	2024	10	R\$	157.720,00	R\$	7.886,00
							11	R\$	154.710,00	R\$	7.735,50
							12	R\$	155.420,00	R\$	7.771,00
							1	R\$	1.500,00	R\$	75,00
							2	R\$	1.750,00	R\$	87,50
							1	R\$	14,88	R\$	0,74
							5	R\$	1.799,53	R\$	89,97
							1	R\$	89.135,09	R\$	4.456,75
							2	R\$	99.414,38	R\$	4.970,71
							3	R\$	96.135,63	R\$	4.806,78
							4	R\$	84.810,51	R\$	4.240,52
							5	R\$	59.529,93	R\$	2.976,44
326	2026	28068	WESOFF SOLUÇÕES EM TI LTDA	31828906000122	Prestador	2024	6	R\$	58.791,85	R\$	2.939,59
							7	R\$	58.654,67	R\$	2.932,73
							8	R\$	69.290,13	R\$	3.464,50
							9	R\$	40.217,84	R\$	2.010,89
							10	R\$	59.558,20	R\$	2.977,91
							11	R\$	47.992,11	R\$	2.399,60
							12	R\$	42.595,44	R\$	2.129,77
							4	R\$	430.365,44	R\$	21.518,27
							5	R\$	488.361,43	R\$	24.418,07
							8	R\$	626.770,38	R\$	31.338,51
							10	R\$	499.495,57	R\$	24.974,77
							11	R\$	867.190,25	R\$	43.359,51
327	2026	28082	PRIME MOTOS MULTIMARCAS LTDA	31865352000133	Prestador	2024	1	R\$	36.721,80	R\$	1.836,09
							2	R\$	16.562,00	R\$	828,10
							3	R\$	18.212,00	R\$	910,60
							4	R\$	10.851,40	R\$	542,57
							5	R\$	26.999,10	R\$	1.349,95
							6	R\$	12.151,20	R\$	607,56
							7	R\$	8.340,00	R\$	417,10
							8	R\$	10.979,60	R\$	548,98
							9	R\$	11.209,20	R\$	560,46
							10	R\$	11.564,60	R\$	578,23
							11	R\$	20.452,40	R\$	1.022,62
							12	R\$	4.937,70	R\$	246,88
328	2026	28123	HORUS LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, CITOLOGIA, IMUNO-HISTOQUIMICA E PATOLOGIA MOLECULAR DE VOTORANTIM LTDA	14342101000155	Prestador	2024	1	R\$	9.622,88	R\$	481,14
							2	R\$	9.838,50	R\$	491,92
							3	R\$	9.474,82	R\$	473,74
							4	R\$	8.926,57	R\$	446,32
							6	R\$	8.813,68	R\$	440,68
							7	R\$	19.493,60	R\$	974,68
							8	R\$	9.951,69	R\$	497,58
							9	R\$	10.658,73	R\$	532,93
							10	R\$	9.933,09	R\$	496,65
							11	R\$	9.141,24	R\$	457,06
							12	R\$	18.836,56	R\$	941,82
							329	2026	28487	FORTE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	32421573000185
2	R\$	8.617,74	R\$	430,88							
1	R\$	14.385,00	R\$	719,25							
2	R\$	13.250,00	R\$	662,50							
10	R\$	194,00	R\$	9,70							
11	R\$	297,00	R\$	14,85							
1	R\$	2.000,00	R\$	100,00							
2	R\$	22.550,00	R\$	1.127,50							
3	R\$	22.550,00	R\$	1.127,50							
4	R\$	22.550,00	R\$	1.127,50							
5	R\$	24.320,80	R\$	1.216,04							
6	R\$	22.550,00	R\$	1.127,50							
330	2026	28590	MARIA ELENA RODRIGUES DE SANTANA	33028497000105	Prestador	2024	7	R\$	22.550,00	R\$	1.127,50
							8	R\$	22.939,61	R\$	1.146,98
							9	R\$	18.795,30	R\$	930,76
							10	R\$	20.600,00	R\$	1.030,00
							11	R\$	16.700,00	R\$	835,00
							12	R\$	16.700,00	R\$	835,00
							1	R\$	3.350,00	R\$	167,50
							2	R\$	1.500,00	R\$	75,00
							3	R\$	3.520,00	R\$	176,00
							4	R\$	5.400,00	R\$	270,00
							5	R\$	3.400,00	R\$	170,00
							6	R\$	2.000,00	R\$	100,00
331	2026	28624	TDL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	32834288000196	Prestador	2024	7	R\$	3.500,00	R\$	175,00
							8	R\$	7.950,00	R\$	397,50
							9	R\$	4.750,00	R\$	237,50
							10	R\$	10.320,00	R\$	516,00
							11	R\$	9.300,00	R\$	465,00
							12	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
332	2026	28674	GILBERTO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR	33223815000199	Prestador	2024	8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
333	2026	28674	GILBERTO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR	33223815000199	Prestador	2024	8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
334	2026	28674	GILBERTO AYRES DE OLIVEIRA JUNIOR	33223815000199	Prestador	2024	8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
335	2026	29306	DANIEL LEME DA SILVA FILHO	34624667000187	Prestador	2024	8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
336	2026	29335	KARINE ALVES DA SILVA CORREA 4213053804	34597921000103	Prestador	2024	8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							8	R\$	237.126,16	R\$	11.856,30
							1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
							3	R\$	10.040,00	R\$	502,00
							4	R\$	9.250,00	R\$	462,50
							5	R\$	9.250,00	R\$	462,50
337	2026	29409	FERNANDA GOMES DERMATOLOGIA LTDA	22874626000160	Prestador	2024	1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18
338	2026	29834	GETTEC SERVIÇOS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA	23482878000106	Prestador	2024	1	R\$	56.302,90	R\$	2.815,14
							2	R\$	21.303,64	R\$	1.065,18

369	2026	32831	LILLY ESTETICA S.A.	24817299001101	Prestados	2024	1	R\$	33.949,76	R\$	1.697,48							
							2	R\$	15.020,91	R\$	751,04							
							3	R\$	1.083,15	R\$	54,15							
							4	R\$	419,70	R\$	20,98							
							5	R\$	419,70	R\$	20,98							
							6	R\$	289,80	R\$	14,49							
							7	R\$	289,80	R\$	14,49							
							8	R\$	289,80	R\$	14,49							
370	2026	32889	DMS METAL MECANICA LTDA	37353971000125	Prestados	2024	11	R\$	305.190,88	R\$	15.259,54							
371	2026	32997	SIDNEI ANTONIO GERMANO	43170656000165	Prestados	2024	12	R\$	276.209,05	R\$	13.810,45							
							1	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							2	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							3	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							4	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							5	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							6	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
							7	R\$	11.300,00	R\$	565,00							
372	2026	33177	RAIA DROGASIL S/A	61585865294392	Prestados	2024	8	R\$	22,90	R\$	1,14							
							9	R\$	25,80	R\$	1,29							
							1	R\$	6.969,60	R\$	348,48							
							2	R\$	21.463,24	R\$	1.073,16							
							9	R\$	18.903,79	R\$	945,18							
							10	R\$	6.650,00	R\$	332,50							
							1	R\$	22.000,00	R\$	1.100,00							
							2	R\$	22.000,00	R\$	1.100,00							
373	2026	33357	JAMIL CONSULTOR IMOBILIARIO LTDA	45195493000109	Prestados	2024	4	R\$	22.000,00	R\$	1.100,00							
							4	R\$	22.000,00	R\$	1.100,00							
							1	R\$	196,15	R\$	9,80							
							2	R\$	195,15	R\$	9,75							
							3	R\$	196,15	R\$	9,80							
							4	R\$	196,15	R\$	9,80							
							5	R\$	119,92	R\$	5,99							
							6	R\$	119,92	R\$	5,99							
374	2026	33548	ABIMA & PARTNERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46994086000116	Prestados	2024	7	R\$	119,92	R\$	5,99							
							8	R\$	119,92	R\$	5,99							
							4	R\$	11.760,00	R\$	588,00							
							8	R\$	13.416,00	R\$	670,80							
							12	R\$	2.414,64	R\$	120,73							
							1	R\$	11.718,73	R\$	585,93							
							2	R\$	2.585,82	R\$	129,29							
							3	R\$	8.172,30	R\$	408,61							
375	2026	33660	APARECIDO DA LUZ CORREA LTDA.	11248591000137	Prestados	2024	4	R\$	17.820,14	R\$	891,00							
							5	R\$	5.016,00	R\$	250,80							
							7	R\$	22.277,50	R\$	1.113,87							
							8	R\$	18.510,85	R\$	925,54							
							1	R\$	22.890,00	R\$	1.144,50							
							2	R\$	22.890,00	R\$	1.144,50							
							3	R\$	22.890,00	R\$	1.144,50							
							4	R\$	22.890,00	R\$	1.144,50							
376	2026	33820	SOLER & CIA LTDA.	30498443000115	Prestados	2024	8	R\$	8.958,30	R\$	442,91							
							9	R\$	12.558,29	R\$	627,91							
							10	R\$	3.433,33	R\$	171,66							
							4	R\$	860.395,63	R\$	43.019,78							
							5	R\$	1.212.802,60	R\$	60.640,13							
							6	R\$	32.640,00	R\$	1.632,00							
							1	R\$	5.500,00	R\$	275,00							
							2	R\$	5.500,00	R\$	275,00							
377	2026	33929	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	42457934000105	Prestados	2024	3	R\$	5.500,00	R\$	275,00							
							3	R\$	5.500,00	R\$	275,00							
							4	R\$	6.500,00	R\$	325,00							
							5	R\$	6.500,00	R\$	325,00							
							6	R\$	5.500,00	R\$	275,00							
							7	R\$	8.000,00	R\$	400,00							
							8	R\$	8.000,00	R\$	400,00							
							9	R\$	2.500,00	R\$	125,00							
378	2026	34228	MARINONI PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	48238603000152	Prestados	2024	10	R\$	13.000,00	R\$	650,00							
							11	R\$	8.500,00	R\$	425,00							
							12	R\$	8.500,00	R\$	425,00							
							6	R\$	52.499,55	R\$	2.624,97							
							10	R\$	40.692,33	R\$	2.034,61							
							1	R\$	4.937,31	R\$	246,86							
							3	R\$	4.878,95	R\$	243,94							
							5	R\$	2.792,10	R\$	139,60							
379	2026	34303	TRIAD E ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.	47979721000159	Prestados	2024	6	R\$	12.365,54	R\$	618,27							
							10	R\$	2.797,62	R\$	139,88							
							9	R\$	24.611,50	R\$	1.230,57							
							1	R\$	4.585,76	R\$	229,28							
							2	R\$	7.066,80	R\$	353,34							
							3	R\$	4.559,85	R\$	227,99							
							5	R\$	5.164,84	R\$	258,24							
							6	R\$	2.197,00	R\$	109,85							
380	2026	34444	W3R - ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E PLANEJ. DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	05011897000172	Prestados	2024	7	R\$	3.800,94	R\$	190,04							
							8	R\$	6.021,95	R\$	301,09							
							9	R\$	10.712,37	R\$	535,61							
							10	R\$	1.330,31	R\$	66,51							
							1	R\$	31.748,42	R\$	1.587,42							
							2	R\$	44.202,68	R\$	2.210,13							
							3	R\$	51.611,61	R\$	2.580,58							
							4	R\$	94.791,43	R\$	4.739,57							
381	2026	34614	CAMPOS FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA.	427462200135	Prestados	2024	5	R\$	93.154,69	R\$	4.657,73							
							6	R\$	80.351,35	R\$	4.017,56							
							7	R\$	90.754,86	R\$	4.537,74							
							8	R\$	40.044,25	R\$	2.002,21							
							9	R\$	29.631,24	R\$	1.481,56							
							10	R\$	6.997,64	R\$	349,88							
							11	R\$	2.934,33	R\$	146,71							
							12	R\$	8.427,07	R\$	421,35							
382	2026	34647	OSEAS PORTO TRANSPORTES LTDA	28549289000111	Prestados	2024	1	R\$	2.864,21	R\$	143,21							
							2	R\$	4.522,34	R\$	226,11							
							3	R\$	1.730,07	R\$	86,50							
							4	R\$	1.329,67	R\$	66,48							
							5	R\$	1.490,79	R\$	74,53							
							6	R\$	1.831,49	R\$	91,57							
							7	R\$	1.476,06	R\$	73,80							
							8	R\$	1.759,02	R\$	87,95							
383	2026	35218	MOTOKAR MOTOS LTDA	50114673000140	Prestados	2024	9	R\$	2.033,68	R\$	101,68							
							10	R\$	2.124,00	R\$	106,20							
							11	R\$	2.643,81	R\$	132,19							
							12	R\$	2.729,96	R\$	136,49							
							9	R\$	4.332,29	R\$	216,61							
							3	R\$	1.400,00	R\$	70,00							
							4	R\$	300,00	R\$	15,00							
							5	R\$	560,00	R\$	28,00							
384	2026	35403	APROVA INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA	06353810000108	Prestados	2024	6	R\$	890,00	R\$	44,50							
							7	R\$	6.370,00	R\$	318,50							
							8	R\$	4.400,00	R\$	220,00							
							9	R\$	3.045,00	R\$	152,25							
							10	R\$	3.440,00	R\$	172,00							
							11	R\$	1.245,00	R\$	62,25							
							12	R\$	640,00	R\$	32,00							
							1	R\$	160,72	R\$	8,04							
385	2026	35432	ADILSON MOTOS LTDA	50705020000136	Prestados	2024	2	R\$	7.132,00	R\$	356,60							
							3	R\$	6.124,00	R\$	306,20							
							5	R\$	1.491,98	R\$	74,59							
							6	R\$	767,00	R\$	38,35							
							4	R\$	22.178,00	R\$	1.108,90							
							5	R\$	22.850,00	R\$	1.142,50							
							8	R\$	11.200,00	R\$	560,00							
							12	R\$	33.392,11	R\$	1.669,60							
386	2026	35664	W3R - ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E PLANEJ. DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	05011897000172	Prestados	2024	7	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							8	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							9	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							10	R\$	13.333,33	R\$	666,66							
							11	R\$	12.000,00	R\$	600,00							
							12	R\$	12.700,00	R\$	635,00							
							6	R\$	26.490,00	R\$	1.324,50							
							7	R\$	8.701,33	R\$	435,06							
387	2026	35782	XANDAO CAMINHOS E CONSORCIOS LTDA	27685421000150	Prestados	2024	9	R\$	13.515,02	R\$	675,75							
							9	R\$	8.701,33	R\$	435,06							
							6	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
							7	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
							8	R\$	240.000,00	R\$	12.000,00							
							8	R\$	4.620,00	R\$	231,00							
							11	R\$	3.229,69	R\$	161,48							
							12	R\$	20.136,75	R\$	1.006,83							
388	2026	35875	V G REIS PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTACOES	22839117000104	Prestados	2024	9	R\$	30.062,87	R\$	1.503,14							
							9	R\$	1.590,00	R\$	79,50							
							10	R\$	15.329,00	R\$	766,45							
							11	R\$	700,00	R\$	35,00							
							12	R\$	13.727,00	R\$	686,35							
							390	2026	36146	BIANCA TROMBETA SERVICOS MEDICOS LTDA	51195367000149	Prestados	2024	1	R\$	5.250,00	R\$	262,50
							391	2026	36199	ONE FIT TECNOLOGIA LTDA	23640640000289	Prestados	2024	2	R\$	1.860,00	R\$	93,00
														3	R\$	1.400,00	R\$	70,00
4	R\$	300,00	R\$	15,00														
5	R\$	560,00	R\$	28,00														
6	R\$	890,00	R\$	44,50														
7	R\$	6.370,00	R\$	318,50														
8	R\$	4.400,00	R\$	220,00														
9	R\$	3.045,00	R\$	152,25														
392	2026	36205	PROFORCE MOTOS MULTIMARCAS LTDA	52074635000137	Prestados	2024	10	R\$	3.440,00	R\$	172,00							
							11	R\$	1.245,00	R\$	62,25							
							12	R\$	640,00	R\$	32,00							
							1	R\$	160,72	R\$	8,04							
							2	R\$	7.132,00	R\$	356,60							
							3	R\$	6.124,00	R\$	306,20							
							5	R\$	1.491,98	R\$	74,59							
							6	R\$	767,00	R\$	38,35							
393	2026	36444	ACC MEDICINA E SAUDE LTDA	53288564000138	Prestados	2024	4	R\$	22.178,00	R\$	1.108,90							
							5	R\$	22.850,00	R\$	1.142,50							
							8	R\$	11.200,00	R\$	560,00							
							12	R\$	33.392,11	R\$	1.669,60							
							7	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							8	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							9	R\$	16.000,00	R\$	800,00							
							10	R\$	13.333,33	R\$	666,66							
394	2026	36471	VOTORANTIM VIVACITA ODONTOLOGIA LTDA	52457284000143	Prestados	2024	11	R\$	12.000,00	R\$	600,00							
							12	R\$	12.700,00	R\$	635,00							
							6	R\$	26.490,00	R\$	1.324,50							
							7	R\$	8.701,33	R\$	435,06							
							9	R\$	13.515,02	R\$	675,75							
							9	R\$	8.701,33	R\$	435,06							
							6	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
							7	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
395	2026	36675	TR GIANELLI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA	53576524000191	Prestados	2024	8	R\$	240.000,00	R\$	12.000,00							
							8	R\$	4.620,00	R\$	231,00							
							11	R\$	3.229,69	R\$	161,48							
							12	R\$	20.136,75	R\$	1.006,83							
							9	R\$	30.062,87	R\$	1.503,14							
							9	R\$	1.590,00	R\$	79,50							
							10	R\$	15.329,00	R\$	766,45							
							11	R\$	700,00	R\$	35,00							
396	2026	36728	NUTRISOLU NUTRICAO E ALIMENTACAO LTDA	53853049000153	Prestados	2024	12	R\$	13.727,00	R\$	686,35							
							397	2026	36742	FIGUEIREDO & ROZAS SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	28791712000195	Prestados	2024	11	R\$	400,00	R\$	20,00
							12	R\$	9.300,00	R\$	465,00							
							1	R\$	13.320,43	R\$	666,02							
							2	R\$	13.986,45	R\$	699,32							
							3	R\$	13.986,45	R\$	699,32							
							11	R\$	32.880,00	R\$	1.644,00							
							12	R\$	72.295,00	R\$	3.614,75							
397	2026	36839	JMS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	54507217000111	Prestados	2024	6	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
							7	R\$	5.000,00	R\$	250,00							
							8	R\$	240.000,00	R\$	12.000,00							
							8	R\$	4.620,00	R\$	231,00							
							11	R\$	3.229,69	R\$	1							

OBS. ISS REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS CONSTITUÍDOS NA DATA DA EMISSÃO DA NFSE E CONSOLIDADO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS. VALORES ORIGINAIS EXPRESSOS EM REAIS, SEM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS DECORRENTES DA MORA. DATA DA EXIGIBILIDADE DO ISS: DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA.

O ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ENVIO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO) OU A APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACIMA INFORMADO ATRAVÉS DO **SEI** – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, DISPONÍVEL NO LINK [HTTPS://SEI.VOTORANTIM.SP.GOV.BR](https://sei.votorantim.sp.gov.br) ou através do e-mail fiscal09@votorantim.sp.gov.br.

VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
RAFAEL KIYAN

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 078/2026- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUIR:

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 008/2026 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-DDFT/SEF
DATA DA LAVRATURA: QUATORZE DE OUTUBRO DE 2026 HORAS: 10:36

LOCAL DA LAVRATURA: AV. TRINTA E UM DE MARÇO N.º 327 - CENTRO

DADOS DO INFRATOR

EMPRESA: B. C. LTDA.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28656

C.N.P.J.: 26.374.511/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.166.065.115

RAMO DE ATIVIDADE: CHAVEIROS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): RUA PADRE LUIZ SCROSSOPI, 243 – JARDIM NOVO MUNDO.CEP: 18.119-013 MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP.

RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS:

1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 1 (UM), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 29/09/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)II, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

2) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 11 (ONZE), REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 30/09/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, “CAPUT” E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)II, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

3) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, NUM TOTAL DE 7 (SETE), REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2026 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 30/09/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 511,26 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)II, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

4) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO INFERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE ISS ONLINE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 30/09/2026.

A) INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014.

B) INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 291,51 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)I, POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 1, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.

1 VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	Juros de Mora	Multas Moratórias	Penalidades	Total
1	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 511,26
2	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 5.623,86
3	-----	-----	-----	R\$ 511,26	R\$ 3.578,82
4	-----	-----	-----	R\$ 291,51	R\$ 291,51
				TOTAL	R\$ 10.005,45

O PRESENTE FOI ENTREGUE PARA QUE, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, O AUTUADO RECOLHA O MONTANTE DE R\$ 10.005,45 (DEZ MIL E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA AUTO, COM DESCONTO NAS PENALIDADES DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA PAGAMENTO À VISTA, E 20% (VINTE POR CENTO), NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO, CONFORME DISPÕE O ART. 277, § 4º, I E II, DA LEI 1602/01 E ALTERAÇÕES – CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), OU APRESENTE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ART. 335 E SS, CTM).

EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATUADO DO SUJEITO PASSIVO, SERÁ O MESMO DECLARADO REVEL E O DÉBITO FISCAL, APÓS O DEVIDO CONTROLE, ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, O NÃO RECOLHIMENTO DO CRÉDITO NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA, DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10%, E JUROS DE MORA, À RAZÃO DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, INCIDENTES, DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS O 1º DIA DE ATRASO, SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO AUTUADO, DURANTE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PROCESSO Nº 02.06.0002507/2026.

VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
LEANDRO HENRIQUE SABADIN



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 044/2026-DDFT/SEF
PROCESSO: 02.06.000511/2026.
ASSUNTO: RECURSOS IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (1º INSTÂNCIA).
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35031
INTERESSADOS: S. L. C. LTDA.
ATO: PREPARO Nº 028/2026–DDFT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS IMPUGNAÇÃO.
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA AO INDEFERMINETO DE OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2026. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ART.335-C, CTM.

PROCESSO: 02.06.000681/2026.
ASSUNTO: RECURSOS IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (1º INSTÂNCIA).
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31666.
INTERESSADOS: L. R. C. LTDA.
ATO: PREPARO Nº 029/2026–DDFT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS IMPUGNAÇÃO.
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA AO INDEFERMINETO DE OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2026. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ART.335-C, CTM.

PROCESSO: 02.06.000738/2026.
ASSUNTO: RECURSOS IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (1º INSTÂNCIA).
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24240.
INTERESSADOS: M. A. P.
ATO: PREPARO Nº 030/2026–DDFT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS IMPUGNAÇÃO.
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA AO INDEFERMINETO DE OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2026. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ART.335-C, CTM.

PROCESSO: 02.06.000857/2026.
ASSUNTO: RECURSOS IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (1º INSTÂNCIA).
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37994.
INTERESSADOS: B. DO V. I. E C. LTDA.
ATO: PREPARO Nº 031/2026–DDFT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS IMPUGNAÇÃO.
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA AO INDEFERMINETO DE OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO EXERCÍCIO DE 2026. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ART.335-C, CTM.

VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº045/2026-DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEF, TORNA PÚBLICO, PELO PRESENTE EDITAL, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, EM SORTEIO AOS INTERESSADOS CADASTRADOS NESTA PREFEITURA PARA VENDA DE SEUS PRODUTOS PRÓXIMOS AO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA NO DIA 01 E 02 DE NOVEMBRO DE 2026 (FERIADO DE FINADOS), CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO:

DO OBJETO: SERÃO DISPONIBILIZADOS BOX COM 9M2 (NOVE METROS QUADRADOS) PARA VENDA DOS SEGUINTE PRODUTOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EX.: SORVETE, PASTEL, CHURRASQUINHO, DOCES, CALDO DE CANA, SUCOS E REFRIGERANTES, ETC), VELAS E FLORES. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS (INCLUSIVE OS ELETRÔNICOS), ENTRE OUTROS.

DAS DATAS:
- INSCRIÇÕES: 19 A 22 DE OUTUBRO DE 2026.
- PAGAMENTO: A VISTA; EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA EMISSÃO DO BOLETO.
- SORTEIO: DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DAS REGRAS GERAIS:
- PERÍODO OFICIAL DE INSCRIÇÕES: 19 A 22 DE OUTUBRO DE 2026 – JUNTO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO SEI DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM. SOMENTE

SERÃO HABILITADOS OS INTERESSADOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, ESTANDO DISPONÍVEL APENAS 01 (UM) BOX POR CPF.
<http://sei.votorantim.sp.gov.br>
REQUERIMENTO: "FISCAL – SOLICITAÇÃO DE AMBULANTE PARA FERIADO DE FINADOS"
- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:
1. CPF DO REQUERENTE / INTERESSADO;
2. TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS EM NOME DO REQUERENTE / INTERESSADO;
3. CARTEIRA DE SAÚDE PARA AQUELES QUE OPTAREM PELA VENDA DE ALIMENTOS.
4. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DERÁ SER APRESENTADO EM 02 (DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO, DISPONIBILIZADO JUNTO AO PROTOCOLO SEI ABERTO PELO INTERESSADO.

DO SORTEIO:
- SORTEIO E ANÚNCIO DOS BOX SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO AS 15:45H NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, AV. 31 DE MARÇO Nº 327 – BAIRRO CENTRO – VOTORANTIM.
- SOMENTE PARTICIPARÁ DO SORTEIO OS REQUERENTES / INTERESSADOS HABILITADOS, E QUE NO ATO APRESENTEM A TAXA DE INSCRIÇÃO QUITADAS. CASO NÃO SEJA ENCAMINHADO O COMPROVANTE ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026, SERÁ INDEFERIDO O PEDIDO E DECLARADA A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO.
- SERÁ RESTRITO A 01 (UM) PONTO POR REQUERENTE, COM RESPECTIVO CPF.
- NA OCASIÃO PODERÃO ESTAR PRESENTES SOMENTE O PRÓPRIO REQUERENTE – NÃO SERÃO PERMITIDOS ACOMPANHANTES.
- A ESCOLHA DOS BOX SERÁ DEFINIDA POR SORTEIO, QUE SERÁ REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:
• SERÃO ANUNCIADOS OS BOX POR ORDEM NUMÉRICA (DE 01 A 16) E SERÁ DADA A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NESTA SEQUENCIA, E EM SENDO ESCOLHIDO, O BOX JÁ SERÁ RESERVADO AO INTERESSADO;
• EM HAVENDO MAIS QUE UM INTERESSADO PELO MESMO BOX, ESTE SERÁ COLOCADO A SORTEIO ENTRE OS INTERESSADOS NA PRESENÇA DOS MESMOS, SENDO O BOX RESERVADO AO CONTEMPLADO. ÀQUELES QUE NÃO O FOREM VOLTAM AO SORTEIO PARA OUTRO BOX.
• HAVENDO INTERESSE PELA TROCA DO BOX SORTEADO, E ESTE FOR RECÍPROCO, DEVERÁ SER REALIZADO NO MOMENTO DO SORTEIO, NA PRESENÇA DOS INTERESSADOS, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE TROCA POSTERIORMENTE A DATA OFICIAL DO SORTEIO.

DOS VALORES:
A) TAXA DE AMBULANTE: R\$ 61,97 (SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
B) TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO: R\$ 74,73 (SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);
C) ALVARÁ: R\$ 68,13 (SESSENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS);
D) EXPEDIENTE: R\$ 17,27 (DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);
E) TAXA DE HIGIENE E SAÚDE: R\$ 120,84 (CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
- A EMISSÃO DOS ALVARÁS SERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026, DISPONIBILIZADOS NO PROTOCOLO SEI ABERTO PELO INTERESSADO.
- FORNECIDA A LICENÇA AOS AMBULANTES ESTA SERÁ RESTRITA AOS TRABALHOS NOS DIAS 01 E 02 DE NOVEMBRO DE 2026, A SER EXERCIDO NO BOX DEFINIDO, E QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PARA CONFERÊNCIA PELA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTRO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 004/2026-SEF/JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.001588/2026
ASSUNTO: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS PRESTADOS)
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: ABAIXO ARROLADAS
INTERESSADOS: ABAIXO ARROLADOS
ATOS: REVISIBILIDADE Nº 060/2026-SEF-SEGUNDO SETOR
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATOS EFETUADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 332, "CAPUT", PARTE FINAL, DO CTM. VALORES CONSTITUÍDOS PELAS NFSº E PELAS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE 2023 MANTIDOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO. DETERMINADA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOS TERMOS DO § 1º-A, DO ART. 297, CTM, CONSIDERANDO OS VENCIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA OCORRÊNCIA DOS RESPECTIVOS FATOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS, DE ACORDO AS INFORMAÇÕES ABAIXO DESCRITAS. ABATIDOS OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS E OS CRÉDITOS CUJAS EXIGIBILIDADES SE ENCONTRAM SUSPENSAS. INCIDE SOBRE OS MONTANTES ESCRITURADOS/DECLARADOS E NÃO PAGOS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 345, CTM E JUROS E MULTA DE MORA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 348, CTM. CRÉDITOS ENCAMINHADOS À INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADOS PELO FISCO, UMA VEZ QUE NÃO FORAM OBJETO DE APURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, POR INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
20439	J. A. A. ME	20.466.213/0001-10	P	08/2023	880,50
20473	S. M. S. E. LTDA	17.374.388/0001-93	P	10/2023	3030,10
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	01/2023	3216,88
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	02/2023	3273,24
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	03/2023	5026,06
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	04/2023	8043,24
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	05/2023	8650,22
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	06/2023	4985,09
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	07/2023	13924,96
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	08/2023	9138,45
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	09/2023	4389,60
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	10/2023	3797,65
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	11/2023	3283,63
20537	J. O. S. V.	17.507.436/0001-74	P	12/2023	8879,11
21614	M. R. F. V.	12.378.434/0001-09	P	03/2023	128,50
21614	M. R. F. V.	12.378.434/0001-09	P	06/2023	186,50
21614	M. R. F. V.	12.378.434/0001-09	P	08/2023	87,75
21614	M. R. F. V.	12.378.434/0001-09	P	11/2023	141,25
22047	B. S. E. T. LTDA	20.456.161/0001-00	P	02/2023	333,74
22047	B. S. E. T. LTDA	20.456.161/0001-00	P	03/2023	296,64
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	04/2023	843,99
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	06/2023	755,89
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	08/2023	781,20
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	09/2023	721,56
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	10/2023	702,70
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	11/2023	639,20
23194	A. P. V. LTDA	22.224.030/0001-14	P	12/2023	775,58
23545	P. A. E. S/C LTDA ME	04.508.681/0001-54	P	01/2023	31,52
23545	P. A. E. S/C LTDA ME	04.508.681/0001-54	P	03/2023	609,61
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	01/2023	85,23
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	02/2023	121,88
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	03/2023	93,25
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	04/2023	92,44
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	05/2023	75,14
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	06/2023	96,96
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	07/2023	113,61
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	08/2023	149,16
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	09/2023	98,24
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	10/2023	121,15
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	11/2023	96,46
23793	I. C. G. D. E. LTDA ME	22.997.911/0001-78	P	12/2023	106,73
23864	R. L. E. T. LTDA	23.240.135/0001-20	P	01/2023	564,50
23864	R. L. E. T. LTDA	23.240.135/0001-20	P	02/2023	204,05
23947	D. L.	18.498.483/0001-61	P	01/2023	10,00
23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12.376.883/0001-18	P	04/2023	829,35
23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12.376.883/0001-18	P	05/2023	3650,00
23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12.376.883/0001-18	P	06/2023	2197,50
23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12.376.883/0001-18	P	10/2023	7600,00
23975	C. C. M. M. I. LTDA EPP	12.376.883/0001-18	P	12/2023	3000,00
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	01/2023	732,50

Serviço Integrado de Informação
ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	02/2023	522,83
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	03/2023	804,11
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	04/2023	622,58
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	05/2023	375,69
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	06/2023	147,73
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	07/2023	489,32
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	08/2023	317,31
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	10/2023	50,00
25378	R. V. F. 2.	27.101.160/0001-83	P	12/2023	378,46
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	01/2023	558,27
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	02/2023	411,36
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	03/2023	473,11
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	04/2023	566,62
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	05/2023	342,64
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	06/2023	431,40
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	07/2023	408,38
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	08/2023	415,50
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	09/2023	396,50
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	10/2023	2911,43
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	11/2023	288,55
25458	E. F. R. LTDA.	26.563.249/0001-07	P	12/2023	120,80
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	01/2023	132,11
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	02/2023	315,99
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	03/2023	554,63
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	04/2023	434,15
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	05/2023	232,39
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	06/2023	275,66
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	07/2023	222,59
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	08/2023	307,31
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	09/2023	215,70
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	10/2023	139,88
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	11/2023	428,93
25507	H. R. LTDA ME	26.952.664/0001-44	P	12/2023	189,84
25752	S. P. V. LTDA.	07.249.846/0228-54	P	08/2023	681,77
25752	S. P. V. LTDA.	07.249.846/0228-54	P	09/2023	1076,05
25752	S. P. V. LTDA.	07.249.846/0228-54	P	10/2023	1343,12
25761	A. C. R. LTDA	27.556.625/0001-90	P	05/2023	2709,38
25761	A. C. R. LTDA	27.556.625/0001-90	P	08/2023	2863,39
25761	A. C. R. LTDA	27.556.625/0001-90	P	09/2023	1320,78
25771	R. C. P. C. LTDA ME	27.703.292/0001-85	P	01/2023	1440,85
25771	R. C. P. C. LTDA ME	27.703.292/0001-85	P	02/2023	800,00
25771	R. C. P. C. LTDA ME	27.703.292/0001-85	P	03/2023	75,00
25771	R. C. P. C. LTDA ME	27.703.292/0001-85	P	07/2023	263,45
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	01/2023	985,50
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	02/2023	1124,70
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	03/2023	1233,95
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	04/2023	1009,75
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	05/2023	1007,00
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	06/2023	1040,00
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	07/2023	540,00
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	08/2023	1017,50
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	09/2023	1110,00
25939	G. L. S.	27.938.964/0001-31	P	11/2023	590,00
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	04/2023	6499,90
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	05/2023	4625,00
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	07/2023	5057,00
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	08/2023	6655,66
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	09/2023	3033,13
26116	F. L. C. LTDA	28.379.974/0001-47	P	10/2023	2500,00
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	01/2023	593,97
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	02/2023	595,89
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	03/2023	419,83
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	04/2023	650,60
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	05/2023	432,06
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	06/2023	543,95

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	07/2023	729,35
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	08/2023	646,34
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	09/2023	684,56
26415	E. E. N. S. ME	12.158.146/0001-49	P	10/2023	616,60
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	03/2023	1808,52
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	04/2023	790,25
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	06/2023	2064,95
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	07/2023	1243,50
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	08/2023	619,50
26427	M. O. C. M. LTDA	21.876.136/0001-30	P	09/2023	637,25
26915	R. M. C. M. LTDA	29.722.069/0001-00	P	06/2023	13219,61
26915	R. M. C. M. LTDA	29.722.069/0001-00	P	10/2023	92,50
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	01/2023	6690,00
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	02/2023	6980,00
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	03/2023	7412,50
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	04/2023	8256,25
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	05/2023	7655,65
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	06/2023	8757,88
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	07/2023	8636,80
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	08/2023	8773,72
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	09/2023	8124,61
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	10/2023	8416,23
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	11/2023	6892,13
28055	N. A. LTDA	08.919.321/0002-87	P	12/2023	8522,42
28082	P. M. M. LTDA	31.865.352/0001-33	P	12/2023	114,92
28688	D. & C. S. M. LTDA.	13.191.574/0001-36	P	01/2023	1295,00
29154	I. M.	09.627.870/0006-74	P	07/2023	19000,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	01/2023	100,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	02/2023	100,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	03/2023	920,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	04/2023	480,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	05/2023	140,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	07/2023	183,33
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	08/2023	100,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	09/2023	320,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	10/2023	100,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	11/2023	100,00
29306	D. L. S. F.	34.624.667/0001-87	P	12/2023	597,25
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	01/2023	2132,34
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	02/2023	3998,55
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	03/2023	5827,28
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	04/2023	4741,04
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	05/2023	4437,12
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	06/2023	4662,03
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	07/2023	2724,04
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	08/2023	6455,88
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	09/2023	4549,86
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	10/2023	526,72
29520	F. B. A. V. T. LTDA	30.472.944/0002-03	P	11/2023	67,05

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – EXPEDIENTE DO SETOR DE JULGAMENTO, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 005/2026-SEF/JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 02.06.001589/2026
ASSUNTO: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS PRESTADOS)
INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: ABAIXO ARROLADAS
INTERESSADOS: ABAIXO ARROLADOS
ATOS: REVISIBILIDADE Nº 061/2026-SEF-SEGUNDO SETOR
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATOS EFETUADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 332, "CAPUT", PARTE FINAL, DO CTM. VALORES CONSTITUÍDOS PELAS NFSe E PELAS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE 2023 MANTIDOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO. DETERMINADA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOS TERMOS DO § 1º-A, DO ART. 297, CTM, CONSIDERANDO OS VENCIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA OCORRÊNCIA DOS RESPECTIVOS FATOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS, DE ACORDO AS INFORMAÇÕES ABAIXO DESCRITAS. ABATIDOS OS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS E OS CRÉDITOS CUJAS EXIGIBILIDADES SE ENCONTRAM SUSPENSAS. INCIDE SOBRE OS MONTANTES ESCRITURADOS/DECLARADOS E NÃO PAGOS ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 345, CTM E JUROS E MULTA DE MORA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 348, CTM. CRÉDITOS ENCAMINHADOS À INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADOS PELO FISCO, UMA VEZ QUE NÃO FORAM OBJETO DE APURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, POR INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
30348	F. S. B. M. I. I.	37.247.359/0001-78	P	07/2023	3064,16
30563	G. S. LTDA.	12.424.516/0001-42	P	07/2023	1415,99
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	01/2023	741,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	02/2023	741,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	03/2023	661,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	04/2023	661,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	05/2023	661,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	06/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	07/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	08/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	09/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	10/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	11/2023	421,20
30614	L. A. LTDA	38.265.439/0001-19	P	12/2023	421,20
30628	G. V. M. LTDA	96.468.756/0001-39	P	09/2023	330,18
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	01/2023	470,09
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	02/2023	559,81
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	03/2023	580,07
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	04/2023	664,00
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	05/2023	470,12
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	06/2023	599,54
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	07/2023	583,02
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	08/2023	632,76
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	09/2023	622,28
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	10/2023	586,28
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	11/2023	669,22
30662	A. R. C. LTDA	38.278.144/0001-87	P	12/2023	433,16
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	01/2023	189,05
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	02/2023	353,87
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	03/2023	333,63
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	04/2023	461,68
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	05/2023	154,90
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	06/2023	152,20
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	08/2023	155,69
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	09/2023	699,85
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	10/2023	337,26
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	11/2023	410,49
30690	B. L. M.	30.682.278/0001-57	P	12/2023	22,12
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	01/2023	1120,00
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	02/2023	1293,05
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	03/2023	1376,25
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	04/2023	1400,75
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	05/2023	1579,50
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	06/2023	1699,00
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	07/2023	605,00
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	09/2023	600,00
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	10/2023	600,00
30828	D. D. P. LTDA	39.430.732/0001-57	P	12/2023	650,00
30830	M. S. M. LTDA	38.035.371/0001-81	P	05/2023	361,32
30830	M. S. M. LTDA	38.035.371/0001-81	P	11/2023	807,59

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	01/2023	576,30
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	02/2023	264,99
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	03/2023	558,01
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	04/2023	159,96
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	05/2023	506,54
30966	D. T. S. LTDA	15.667.475/0013-47	P	06/2023	431,99
31071	M. C. E. Q. LTDA.	04.884.851/0001-03	P	05/2023	30,00
31071	M. C. E. Q. LTDA.	04.884.851/0001-03	P	08/2023	90,00
31189	V. S. C. S. LTDA	24.269.204/0001-90	P	01/2023	213,60
31233	R. R. S. A.	14.493.691/0001-17	P	05/2023	1139,25
31233	R. R. S. A.	14.493.691/0001-17	P	06/2023	1155,00
31233	R. R. S. A.	14.493.691/0001-17	P	09/2023	2237,00
31233	R. R. S. A.	14.493.691/0001-17	P	10/2023	1947,00
31233	R. R. S. A.	14.493.691/0001-17	P	12/2023	517,50
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	04/2023	1267,88
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	05/2023	1108,91
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	06/2023	682,79
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	07/2023	1611,80
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	08/2023	309,44
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	09/2023	607,51
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	10/2023	413,74
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	11/2023	922,04
31606	V. S. M. LTDA	41.735.632/0001-80	P	12/2023	467,36
31645	R. T. E. LTDA	26.929.573/0001-98	P	01/2023	10600,27
31645	R. T. E. LTDA	26.929.573/0001-98	P	02/2023	11486,14
31645	R. T. E. LTDA	26.929.573/0001-98	P	03/2023	15,00
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	02/2023	443,18
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	04/2023	430,68
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	05/2023	270,39
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	06/2023	434,44
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	07/2023	449,44
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	08/2023	434,44
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	09/2023	292,28
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	10/2023	292,28
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	11/2023	292,28
31650	P. S. C.	34.437.735/0002-80	P	12/2023	424,28
31683	A. S. M. LTDA.	40.998.414/0001-76	P	01/2023	1092,65
31683	A. S. M. LTDA.	40.998.414/0001-76	P	09/2023	825,00
31683	A. S. M. LTDA.	40.998.414/0001-76	P	10/2023	553,80
31683	A. S. M. LTDA.	40.998.414/0001-76	P	11/2023	680,62
31683	A. S. M. LTDA.	40.998.414/0001-76	P	12/2023	254,37
31690	F. E. M. E. I. LTDA	27.549.782/0001-79	P	01/2023	1193,42
31690	F. E. M. E. I. LTDA	27.549.782/0001-79	P	02/2023	3075,33
31690	F. E. M. E. I. LTDA	27.549.782/0001-79	P	05/2023	3472,00
31690	F. E. M. E. I. LTDA	27.549.782/0001-79	P	08/2023	6913,00
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	01/2023	13939,16
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	02/2023	12072,95
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	03/2023	14500,20
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	04/2023	12866,08
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	05/2023	12494,15

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	06/2023	14358,42
31707	P. S. M. LTDA	17.798.775/0001-57	P	12/2023	11923,63
31731	J. S. M. LTDA.	40.443.538/0001-95	P	04/2023	2728,75
32215	V. S. LTDA	25.071.503/0001-89	P	04/2023	522,50
32215	V. S. LTDA	25.071.503/0001-89	P	08/2023	522,50
32223	A. C. R. LTDA	17.899.925/0001-19	P	12/2023	4201,61
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	02/2023	264,89
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	03/2023	2678,70
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	05/2023	132,50
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	07/2023	1200,00
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	08/2023	771,21
32444	V. C. I. D. S. LTDA.	43.870.122/0001-41	P	09/2023	800,17
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	03/2023	4234,81

32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	04/2023	2683,50
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	08/2023	10482,14
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	09/2023	6901,14
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	10/2023	7182,98
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	11/2023	6829,25
32466	L. C. V. LTDA.	38.112.545/0001-62	P	12/2023	5965,52
32665	S. S. I. LTDA.	12.855.465/0001-03	P	03/2023	7500,00
32665	S. S. I. LTDA.	12.855.465/0001-03	P	05/2023	4344,75
32665	S. S. I. LTDA.	12.855.465/0001-03	P	06/2023	890,50
32665	S. S. I. LTDA.	12.855.465/0001-03	P	12/2023	4650,00
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	01/2023	8644,75
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	02/2023	10446,31
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	03/2023	7458,51
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	04/2023	6180,03
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	05/2023	10767,84
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	06/2023	7376,54
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	07/2023	7923,49
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	08/2023	6845,52
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	09/2023	7670,93
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	10/2023	8386,48
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	11/2023	5872,23
32831	L. E. S.	24.817.299/0011-01	P	12/2023	5214,39
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	01/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	02/2023	340,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	03/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	04/2023	660,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	05/2023	550,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	06/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	07/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	08/2023	265,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	09/2023	830,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	10/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	11/2023	565,00
32997	S. A. G.	43.170.656/0001-65	P	12/2023	300,00
33014	D. A. E. T. LTDA	17.366.835/0001-62	P	01/2023	1584,00
33014	D. A. E. T. LTDA	17.366.835/0001-62	P	02/2023	2501,50
33014	D. A. E. T. LTDA	17.366.835/0001-62	P	03/2023	1613,00

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
33014	D. A. E. T. LTDA	17.366.835/0001-62	P	04/2023	1908,91
33014	D. A. E. T. LTDA	17.366.835/0001-62	P	06/2023	1765,00
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	01/2023	115,59
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	02/2023	133,81
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	03/2023	193,21
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	04/2023	130,74
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	05/2023	214,83
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	06/2023	106,31
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	07/2023	106,87
33188	E. A. C. B. 3.	45.841.803/0001-07	P	08/2023	62,63
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	01/2023	332,84
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	02/2023	290,56
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	03/2023	336,90
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	04/2023	276,44
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	05/2023	314,29
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	06/2023	201,51
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	07/2023	302,25
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	08/2023	211,22
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	09/2023	182,33
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	10/2023	244,79
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	11/2023	266,29
33275	F. Y. C. V. LTDA	45.555.415/0001-60	P	12/2023	245,06
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	01/2023	1784,34
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	02/2023	886,08
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	03/2023	161,78

33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	04/2023	999,31
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	05/2023	182,59
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	06/2023	1095,88
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	08/2023	851,80
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	09/2023	665,13
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	10/2023	1914,43
33357	J. C. I. LTDA	45.195.493/0001-09	P	12/2023	484,69
33513	M. A. LTDA	14.208.134/0001-07	P	02/2023	55,00
33513	M. A. LTDA	14.208.134/0001-07	P	11/2023	219,00
33775	I. V. S. LTDA	44.610.108/0001-71	P	05/2023	45,00
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	05/2023	4328,75
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	06/2023	1257,50
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	07/2023	535,50
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	08/2023	735,00
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	11/2023	20,00
34858	A. C. P. LTDA	37.068.458/0001-92	P	12/2023	82,50
34886	J. T. A. M. A. C. LTDA.	17.169.050/0001-08	P	06/2023	31,35
35218	M. M. LTDA	50.114.673/0001-40	P	12/2023	37,11
35224	I. V. S. M. LTDA	50.005.697/0001-61	P	08/2023	1407,50
35398	O. L. S. LTDA	50.506.608/0001-60	P	10/2023	5265,51
35432	A. M. LTDA	50.705.020/0001-36	P	10/2023	54,33
35432	A. M. LTDA	50.705.020/0001-36	P	11/2023	252,18
36146	B. T. S. M. LTDA	51.195.367/0001-49	P	11/2023	880,00
36146	B. T. S. M. LTDA	51.195.367/0001-49	P	12/2023	34,50
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	01/2023	666,02

Inscrição Municipal	Sujeito Passivo Contribuinte	CNPJ	Tom./ Prest.	Refer.	Valor do ISS a ser Inscrito
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	03/2023	1332,04
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	05/2023	666,02
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	06/2023	1332,04
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	08/2023	666,02
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	09/2023	666,02
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	10/2023	666,02
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	11/2023	666,02
39691	L. S. LTDA	28.288.100/0001-84	P	12/2023	666,02
39692	S. F. LTDA	43.074.332/0001-23	P	09/2023	182,27
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	01/2023	188,25
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	02/2023	190,00
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	03/2023	191,50
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	04/2023	60,50
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	05/2023	170,00
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	06/2023	145,25
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	07/2023	196,25
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	08/2023	221,00
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	09/2023	33,25
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	10/2023	7,00
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	11/2023	216,50
39693	N. T. LTDA	16.723.234/0001-05	P	12/2023	163,25

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – EXPEDIENTE DO SETOR DE JULGAMENTO, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO TRIBUTÁRIO



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº508/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a regularizarem suas atividades por falta de Inscrição Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
239/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	N.C.S.	Não tem	Bar
242/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	J.J.	Não tem	Oficina mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº509/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a assinar o termo de responsabilidade – iss on line:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
248/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.M.I.	39641	Fabricação de máquinas e equipamentos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 510/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme protocolo de desbloqueio/alteração da inscrição municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
284/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	R.N.S.	2932/2026	22723	Fabricação de artigos de serralheria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 511/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
285/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.A.L.S.P.	Não tem	Comércio de marmita

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 512/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
288/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.P.D.	39925	Padaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 513/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados regularizou a situação cadastral através da assinatura do termo de responsabilidade – iss.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
287/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	F.A.	38732	Comércio de tecidos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 514/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura de um CNPJ MEI, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
286/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	F.M.O.	Comércio de suvenires

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 515/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que estão com atividades no local, conforme protocolo de desbloqueio/alteração da inscrição municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
363/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	R.N.S.	2932/2026	22723	Fabricação de artigos de serralheria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 516/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
367/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.A.L.S.P.	Não tem	Comércio de marmita

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 517/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
370/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.P.D.	39925	Padaria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 518/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados regularizou a situação cadastral através da assinatura do termo de responsabilidade – iss.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
287/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	F.A.	38732	Comércio de tecidos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 519/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram suas atividades através da abertura de um CNPJ MEI, que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
368/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	F.M.O.	Comércio de suvenires

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 520/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que em vistoria de rotina, foi constatado que o local tem um CNPJ MEI que de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE
364/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	H.M.F.	Bar
365/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	R.C.	Oficina mecânica
366/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	D.C.S.	Comércio de bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 521/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0097/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	T.I.M.	9705	Fabricação de ferramentas para indústria
0118/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	U.I.M.	10524	Fabricação de máquina e ferramentas
0216/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.C.V.S.S.V.P.	12934	Serviço de assistência social
0315/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.M.S.M.	13997	Prestação de serviço médico
0316/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	E.E.E.	14004	Comércio de material elétrico
0788/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	A.S.C.S.	17832	Manutenção e reparação de máquinas
0943/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	A.V.S.	18828	Serviço de manutenção e reparação elétrica
1087/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	J.H.F.	19734	Fabricação de esquadrias de metal
1157/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	F.P.	20283	Mercearia
1606/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.D.A.S.M.D.	23787	Entidade religiosa
1657/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	H.S.M.	24081	Atividade médica ambulatorial
1755/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	E.C.	24761	Comércio de material elétrico
2255/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	A.G.M.	28220	Mercearia
2416/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	E.M.M.	28897	Manutenção e reparação de máquinas
2555/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	D.O.R.	29607	Serviço de prótese dentária
2608/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	A.L.F.B.	29855	Apoio administrativo
2927/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	E.P.E.	31108	Serviço de polimento de veículos
3552/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	V.E.	33582	Fabricação de esquadilhas de alumínio
3834/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	A.C.D.S.	34686	Atividade de sonorização e iluminação
3843/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.A.P.	34728	Preparação de documentos
4505/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.P.	36621	Comércio de carne
5741/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	R.L.I.H.U.V.	38395	Laboratório clínico
5778/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.B.S.	38443	Comércio de produtos de limpeza
6649/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	R.V.V.	39269	Vistoria veicular
6837/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.B.S.T.L.	39457	Transporte rodoviário de carga
6838/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.B.S.S.A.	39458	Serviço combinado de escritório
7027/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.M.I.	39641	Fabricação de máquinas industrial
7233/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	C.G.R.A.	39864	Comércio de produto alimentícios
0178/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	F.T.E.	12038	Comércio de flores
0210/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	A.P.P	12839	Comércio de combustíveis
0502/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	S.S.C.C.	15784	Fabricação de esquadrias de metal
0503/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	L.M.L.S.	15808	Comércio de doces
0961/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	R.L.E.S.	18920	Restaurante
1066/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	R.B.A.	19575	Comércio de pneumáticos
1136/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	S.D.O.	20125	Cabeleireira
1220/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	S.C.G.	20776	Mercado
1416/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	J.P.N.	22336	Comércio de animais vivos
1653/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	E.A.	24059	Reboque de veiculo
1785/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	D.J.O.S.	24993	Comércio de artigos do vestuário
2072/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	R.V.C.	27140	Mercearia

2400/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	A.C.L.E.	28854	Atividade associativa
2451/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	A.R.F.	29034	Associação de direitos sociais
2778/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	J.T.T.	30564	Transporte rodoviário de carga
3328/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	P.P.	32752	Restaurante
3360/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	J.R.O.	32852	Comércio de artigos do vestuário
5381/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	B.V.I.C.	37994	Lanchonete
6876/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	R.J.S.	39492	Restaurante
1164/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	E.S.	20348	Minimercado
3392/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	T.A.S.	32978	Serviço de montagem de móveis
1139/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	N.P.P.	20144	Bar
1437/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	J.G.S.	22503	Manutenção de geradores
4169/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	M.N.G.V.	35819	Comércio de mercadoria em geral
5573/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	M.C.C.S.	38212	Comércio de peças para veículos
5601/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	A.C.P.T.E.	38242	Administração de caixas escolares
0043/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	E.A.M.	5450	Comércio de mercadorias em geral
0156/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.E.T.V.	11550	Bazar
0438/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	E.R.B.	15316	Comércio de artigos do vestuário
2447/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	A.A.	29009	Comércio de animais vivos
4196/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	P.J.	35911	Restaurante
4229/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	S.P.V.	35991	Minimercado
4466/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	A.M.C.	36539	Atividade de ensino
4650/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	A.A.C.C.B.	36908	Comércio de bebidas
4759/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	G.H.A.M.S.E.	37125	Apoio administrativo
6531/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	S.C.N.S.T.	31368	Reparação de computadores
6099/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.B.A.M.C.T.	38799	Gestão de instalação de esportes
4353/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	L.A.M.	36314	Transporte rodoviário de carga
6008/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	L.M.T.	38697	Transporte rodoviário de carga
1762/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.T.V.	24845	Transporte coletivo de carga
4681/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	D.P.D.	36974	Atividade medica ambulatorial
4764/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.G.R.C.	37133	Lanchonete
4773/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	S.C.A.S.M.	37150	Atividade medica ambulatorial
6823/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.D.M.Q.	39441	Desenvolvimento e licenciamento de programas
5488/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	A.F.A.L.	38112	Atividade de associações de defesa de direitos sociais
2448/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	D.E.P.	29012	Obras de alvenaria
3164/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.N.	32045	Comércio de bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 522/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
3586/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	M.B.M.I.	33731	Fabricação de máquinas industriais
4351/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	B.F.C.E.	36312	Comércio de produtos de higiene
5089/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	T.F.C.	37647	Comércio de cosméticos
7439/2026-FP/DDFT/SEF	06/10/2026	L.H.A.M.	25601	Serviço de entrega rápida
6081/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	J.E.	38779	Comércio de eletrodoméstico
6464/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	J.C.	39146	Holdings de instituição não-financeira
6381/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	W.M.O.D.	33616	Comércio de material de construção
6557/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	L.M.A.M.	19342	Aluguel de andaimes
2665/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	F.A.R.	30116	Manutenção e recuperação de motocicletas
3766/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	L.L.	34395	Manutenção e reparação de geradores
4706/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	F.R.A.	37027	Promoção de vendas
2674/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	D.S.A.	30157	Atividade de limpeza
2389/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	E.G.P.O.	28809	Mercearia
3380/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.P.N.	32932	Comércio de ferragens
5175/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.M.	37754	Manutenção de equipamentos hidráulicos
7427/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.A.O.	34470	Comércio de bebidas
2194/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	E.A.	27870	Comércio de veículos
1528/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.S.L.	23196	Obras de alvenaria
5062/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	R.S.A.A.	37605	Atividade médica ambulatorial
5548/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.C.C.	38182	Atividade de contabilidade

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 523/2026-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que não foi possível constatar a atividade, tendo em vista a ausência de pessoas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2437/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	E.S.	28960	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
4729/2026-FP/DDFT/SEF	07/10/2026	P.M.I.M.	37076	Serviço de montagem de móveis
1475/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	A.C.R.	22869	Condomínios prediais
3491/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	A.G.P.	33345	Atividade ambulatorial
4082/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	C.C.M.R.	35520	Embelezamento de animais
4136/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	S.S.M.	35711	Atividade de atendimento hospitalar
4556/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	G.M.A.M.	36731	Atividade medica ambulatorial
0864/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	M.S.S.J.	18314	Apoio administrativo
6208/2026-FP/DDFT/SEF	08/10/2026	T.C.D.C.	38919	Filmagem de festas
1490/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	L.P.P.	22985	Obras de alvenaria
1776/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	V.L.C.	24924	Reparação de equipamentos eletroeletrônicos
1836/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	G.A.F.	25361	Serviço de montagem de móveis
2152/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	T.O.F.	27609	Apoio administrativo
2412/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	T.A.A.O.	28886	Serviço de reparação mecânica
4198/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	G.T.C.T.I.	35913	Desenvolvimento de programas
5711/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	W.S.E.	38362	Apoio administrativo
6021/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.R.J.	38712	Atividade de consultoria em gestão empresarial
4032/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	S.S.B.	35369	Obras de alvenaria
4183/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	G.M.A.H.A.	35864	Lanchonete
4687/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.N.C.E.	36986	Serviço prestado às empresas
5575/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	C.C.	38214	Deposito de mercadorias
5728/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	K.C.C.S.S.F.	38380	Agente de seguro
6456/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	M.T.L.	39138	Transporte rodoviária de carga
6676/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	H.M.O.B.N.I.	39295	Apoio administrativo
0807/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	J.M.S.N.	18004	Lanchonete
1803/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	B.A.I.	25116	Manutenção de máquinas
2132/2026-FP/DDFT/SEF	09/10/2026	A.R.V.S.	27457	Comércio de artigos usados

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 16 de outubro de 2026
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Rafaeli de Fatima Seabra Pedrico
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Como evitar acidentes com escorpião?



mantenha os ralos do banheiro e da cozinha fechados



agite roupas e calçados antes de usá-los



use calçados e luvas ao mexer no jardim ou em ambientes com material de construção



afaste camas e móveis das paredes



não colocar as mãos em buracos, sob pedras e troncos podres



evite que roupas de cama encostem no chão



SECRETARIA DE SAÚDE

O que fazer em caso de acidente?



lave o local da picada com água e sabão



caso uma criança seja picada, leve-a o mais rápido possível para o Conjunto Hospitalar de Sorocaba



aplique uma compressa morna no local



caso um adulto seja picado, leve-o o mais rápido possível para a UPA Central ou UPA Jataí



SECRETARIA DE SAÚDE